

ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA MILITAR  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
DIVISÃO DE ENSINO

Manual de Policiamento de Trânsito  
Para Cabos e Soldados

*Oficial Aluno: Geraldo de Castro*

MONOGRAFIA CTE-81

Goiânia, Go/1981

"O homem, como qualquer outro animal, é por natureza, in  
dolente. Se nada o estimula, mal se dedica a pensar e se  
comporta guiado apenas pelo hábito, como um autômato."

**Einstein**

**AGRADECIMENTO ESPECIAL**

**Ao Sr. Cap. PM Eduardo Rossi de Melo pela orientação dos conteúdos deste trabalho.**

## AGRADECIMENTOS

A todos que direta e indiretamente contribuíram para a realização deste trabalho, em especial minha esposa Eliabe, filhos : Ítalo e Victor pela compreensão e conforto propostos.

## S U M Á R I O

-	INTRODUÇÃO.....	07
	1. Finalidade.....	07
	2. Objetivos.....	07
	3. Conceitos básicos.....	07
I	- GENERALIDADES.....	14
	1. Órgãos administrativos de trânsito.....	14
	2. Agentes do trânsito.....	16
	3. Regras para circulação.....	17
	4. Sinalização de trânsito.....	20
	5. Dos veículos.....	26
	6. Dos condutores.....	34
	7. Documentos de porte obrigatório.....	35
	8. Deveres, proibições e penalidades à condutores de veí culos e pedestres.....	36
	9. Fiscalização de veículos e documentos.....	39
II	- POLICIAMENTO URBANO E RODOVIÁRIO.....	44
	1. Atuação do policial militar no serviço de trânsito...	44
	2. Direção do tráfego.....	47

3. Posição do policial militar em cruzamentos.....	49
4. Operações especiais.....	49
5. Casos de emergência.....	54
6. Autos.....	56
III - ACIDENTES DE TRÂNSITO.....	61
1. Tipos de acidentes.....	61
2. Procedimentos nos locais de acidente de trânsito.....	62
3. Boletim de acidente de trânsito.....	67
- CONCLUSÃO.....	69
- BIBLIOGRAFIA.....	71
- A N E X O S	
I - Placas (regulamentação, advertência e indicação)..	73
II - Modelo de Carteira Nacional de Habilitação.....	74
III - Posições do Policial Militar em Cruzamentos.....	75
IV - Modelo de Auto de Infração.....	76
V - Providências gerais em acidentes de trânsito.....	77
VI - Regras para atendimento à vítimas.....	78
VII - Modelo de Boletim de Acidente de Trânsito.....	79

## I N T R O D U Ç Ã O

### 1 - Finalidade

Estabelecer métodos e procedimentos básicos para a execução do Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário.

### 2 - Objetivos

2.1 - Constituir fonte bibliográfica para policiais militares, especialmente Cabos e Soldados e cursos respectivos da corporação.

2.2 - Uniformizar a doutrina de policiamento de trânsito nos respectivos níveis.

2.3 - Fornecer dados necessários aos policiais militares para a realização desta especialidade de policiamento ostensivo.

### 3 - Conceitos básicos

São termos técnicos (conceitos) que o policial militar deve conhecer seu significado antes de estudar e executar o Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário, e que facilitará o entendimento para a execução deste tipo específico de Policiamento Ostensivo.

### 3.1 - Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário

Tipos de policiamentos ostensivos especializados, utilizados em vias públicas urbanas e rurais (rodovias) destinados à disciplinar o usuário no cumprimento das normas do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e legislação pertinente.

### 3.2 - Acostamento

Parte da rodovia paralela a pista de rolamento, porém de largura inferior, destinada a parada para embarque, desembarque e em casos de emergência.

### 3.3 - Anel rodoviário

Via que contorna uma cidade ou zona comercial, servindo para desviar o trânsito dos locais de congestionamento, geralmente utilizado por veículos de transporte de carga.

### 3.4 - Auto estrada

São rodovias com pistas separadas (autônomas), e que não cruzam no mesmo nível em nenhum ponto.

### 3.5 - Aclive

Trecho da via em que há aumento gradativo do nível da pista; ou seja, subida.

### 3.6 - Aterro

Colocação de terra em local de acidente topográfico, para tornar a via ao nível topográfico permitido, e tendo elevação mínima de sessenta centímetros.

### 3.7 - Barreira

Obstrução na via decorrente de desmoronamento de material (terra e/ou pedras) de suas margens, ocorrendo geralmente por ação

dos fenômenos da natureza (vento, chuva e outros).

### 3.8 - Bordas

São as partes laterais de uma rodovia, destinada a delimitar (estabelecer) sua largura.

### 3.9 - Bueiro

Abertura por onde as águas pluviais (da chuva) passam após escorrerem pelas sarjetas e em consequência escoam pelos coletores subterrâneos.

### 3.10 - Calçada

Parte da via pública destinada ao trânsito de pedestres, e em nível mais elevado que a pista de rolamento; sendo localizada entre a área de edificação e o meio-fio.

### 3.11 - Canteiro central

Área longitudinal de uma via, destinada a separar os fluxos das pistas de mesmo sentido, ou sentidos opostos, e com o intuito de impedir a passagem de uma pista para outra, sendo geralmente constituído de calçamento e/ou jardim, ou seja, não é pintada.

### 3.12 - Compactação

Pressionamento do solo da via, realizado por máquinas próprias, até a densidade estipulada.

### 3.13 - Corte

Retirada de terra e/ou pedras de um trecho da via para colocá-la no nível topográfico permitido, com recolhimento de no mínimo sessenta centímetros.

### 3.14 - Cruzamento de nível

Local comum de duas ou mais vias que se cruzam.

### 3.15 - Defensas

Obstáculos colocados nas bordas das vias para identificar locais perigosos, a fim de impedir a transposição de veículos.

### 3.16 - Deslizamento

Deslocamento de terra e/ou pedras, ocorrido normalmente em terras ou terrenos porosos, pela infiltração de água ou pela pressão dos veículos, causando buracos nas vias.

### 3.17 - Eixo longitudinal

Sinalização horizontal de cor branca ou amarela no piso da via, dividindo-a em duas ou mais pistas.

### 3.18 - Faixa de aceleração

Faixa de trânsito paralela à via, na qual os veículos usam para ingressarem na rodovia com segurança.

### 3.19 - Faixa de desaceleração

Faixa de trânsito paralela à via na qual os veículos usam para saírem da rodovia com segurança.

### 3.20 - Faixa de retenção

Faixa contínua perpendicular ao eixo longitudinal, destinada a interceptar os veículos temporariamente até que os pedestres cruzem à via pela faixa de pedestre, até que lhe seja dada condições de deslocamento.

### 3.21 - Faixa de segurança

É o conjunto de pequenas faixas brancas, contínuas, traçadas na via, paralelas ao eixo longitudinal e destinado a travessia

de pedestres pela via.

### 3.22 - Faixa de trânsito

Faixa destinada ao trânsito em fila única (simples), geralmente nas rodovias de pista simples são constituídas de duas faixas simples de sentido de direção opostas.

### 3.23 - Faixa de ultrapassagem

Faixa destinada exclusivamente para ultrapassagem e é de cor amarela tracejada.

### 3.24 - Interseção em círculo

Local onde várias vias tem acesso, ou seja, confluem, tendo diversas opções para seguir o trânsito.

### 3.25 - Meio-fio

Bordas das pistas urbanas, destinadas a delimitar a pista de rolamento da calçada.

### 3.26 - Obras de arte

São construções efetuadas nas vias públicas para orientar, advertir e tornar o trânsito mais seguro. Ex. : ponte, viaduto, passarela, etc.

### 3.27 - Passagem subterrânea

Passagem perpendicular construída sob a via pública, sendo destinada ao trânsito de pedestres.

### 3.28 - Passarela

Passagem perpendicular construída sobre a via pública, destinada ao trânsito de pedestres.

### 3.29 - Pista de rolamento

Parte da via pública, destinada ao trânsito de veículos obedecendo a velocidade permitida para o local.

### 3.30 - Raspagem

Parte da via pública onde não há corte, nem aterro superior a sessenta centímetros, ou seja retira-se ou coloca-se pouco volume de terra e/ou pedras.

### 3.31 - Sarjeta

Local da via pública urbana por onde escoam as águas pluviais, quando construída estão entre o meio-fio e a pista de rolamento.

### 3.32 - Seção mista

Trecho da estrada que apresenta de um lado corte e de outro lado aterro.

### 3.33 - Semáforo

São sinais luminosos colocados geralmente em cruzamentos para o controle do trânsito, podendo ser : manual e elétrico ou mecânico.

### 3.34 - Trânsito

É a utilização da via pública por : pessoas, animais e veículos, isolados ou em grupos, para fins de circulação, parada e estacionamento, conduzindo "algo" ou não.

### 3.35 - Travessa

São vias geralmente estreitas e curtas para ligar à avenidas, ou desta àquela.

### 3.36 - Túnel

Passagem subterrânea para trânsito de pessoas, veículos e

animais, sendo de sentido único e possuindo iluminação.

### 3.37 - Via pública

Local destinado ao trânsito de pessoas veículos e animais.

Ex. : ruas, calçadas, avenidas, etc.

### 3.38 - Viaduto

Construção semelhante a uma ponte com a finalidade de dividir a intensidade da velocidade no trânsito.

### 3.39 - Viela

Via estreita que dá acesso a locais específicos.

## I - GENERALIDADES

### 1 - Órgãos administrativos do trânsito

O Sistema Nacional de Trânsito é responsável pela política de trânsito no país nas esferas nacional, estadual e municipal, sendo estabelecidos pela Lei nº 5108 de 21 de setembro de 1966. Sendo os seguintes órgãos administrativos de trânsito :

#### 1.1 - Órgão coordenador e normativo

Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - É o órgão máximo normativo, subordinado ao Ministério da Justiça, constituindo de 13 (treze) representantes de órgãos públicos, ligados predominantemente à área de trânsito. É o órgão responsável de zelar pelo cumprimento do Código Nacional de Trânsito, bem como, baixar normas para segurança no trânsito nas vias públicas visando a preservação da vida e dos bens materiais.

#### 1.2 - Órgãos normativos

1.2.1 - Conselho Estadual de Trânsito (CETRA) - órgão máximo normativo do trânsito nos respectivos Estados, composto de um presidente e mais oito conselheiros de órgãos públicos; tendo a competência

cia de buscar o cumprimento da legislação de trânsito, através da adoção de solicitação de medidas para aperfeiçoamento da legislação de trânsito; promover e coordenar campanhas educativas, propor ao CONTRAN a fixação das multas a serem aplicadas nos Estados e outras medidas normativas de trânsito que não venham contrariar o órgão normativo nacional e tendo um Regimento Interno que é aprovado pelo Governador do respectivo Estado.

**1.2.2 - Conselho de Trânsito do Distrito Federal (CONTRADIFE)**- Possui a mesma composição e competência dos Conselhos Estaduais e sua organização e condições de funcionamento (Regimento Interno), serão aprovadas pelo Governador do Distrito Federal.

**1.2.3 - Conselho Territorial de Trânsito (CONTETRAN)**- Será facultado aos territórios a criação destes conselhos nas respectivas unidades, tendo competência e funcionamento similar aos Conselhos Estaduais.

### **1.3 - Órgãos executivos**

#### **1.3.1 - Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN)**

É órgão integrante do Ministério da Justiça, tendo autonomia administrativa e técnica em todo território nacional. O Diretor Geral do órgão será especialista de trânsito com curso universitário e nomeado pelo Presidente da República.

É de competência do órgão a supervisão, coordenação e controle da política nacional de trânsito determinada pelo CONTRAN, dando-lhe apoio técnico, pesquisas e estudos nas diversas medidas de trânsito e programas material educativo para as escolas de 1º e 2º grau subsidiando o Ministério da Educação.

#### **1.3.2 - Departamento de Trânsito (DETRAN)**

É o órgão responsável no cumprimento das normas de trânsito

to pelo CONTRAN nos respectivos Estados, Território e Distrito Federal, cumprindo os seguintes serviços : engenharia de trânsito; médico e psicotécnico; registro de veículos; habilitação de condutores; fiscalização e policiamento; campanhas educativas e outros serviços de sua competência.

### 1.3.3 - Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN)

Como o órgão normativo CONTETRAN, sua criação é facultada aos territórios, sendo subordinados aos respectivos Departamento de Trânsito (DETRAN) das áreas onde forem instalados; tendo a atribuição de proceder : a sinalização, a estatística, a expedição de Carteira de Habilitação e Certificado de Registro de Veículos.

## 2 - Agentes de trânsito

São as pessoas que executam atividades atinentes ao trânsito urbano e rodoviário, seja administrativamente, como operacionalmente, estando inseridos no contexto nacional, estadual e municipal.

### 2.1 - Agentes administrativos

São as pessoas que detem o poder de direção para planejar, construir e fiscalizar as rodovias ; a nível nacional temos o Departamento Nacional de Estradas e Rodagem (DNER), a nível estadual o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) dos respectivos Estados e a nível municipal o Departamento Municipal de Trânsito (DMT) dos respectivos municípios dos estados.

As pessoas credenciadas a exercer as atividades administrativas são chamadas de Agentes da Autoridade Administrativa.

### 2.2 - Agentes operacionais

São as pessoas que comandam o planejamento e execução do policiamento ostensivo das vias públicas. Nas vias públicas urba

nas e rodovias estaduais temos a Polícia Militar, conforme prevê o Decreto nº 667 de 02 de julho de 1969 e § 3º do Art. 10 do Decreto nº 88.777/83 (R-200); tendo os executantes a denominação de Agentes da Autoridade Operacional de Trânsito, e que também são chamados de Agentes da Autoridade; e nas rodovias federais esta competência é da Polícia Rodoviária Federal, porém mediante convênio poderá a Polícia Militar ter esta competência.

### **3 - Regras para circulação**

São normas que visam organizar e disciplinar o trânsito nas vias públicas, estabelecendo velocidade e critérios para esta efetivação.

#### **3.1 - Normas gerais**

3.1.1 - A circulação de veículos em via pública deve ser feita pelo lado direito, as exceções desta regra deve ser justificada.

3.1.2 - A ultrapassagem para que não comprometa o ultrapassado e o ultrapassante.

3.1.3 - Todo condutor ao entrar numa via deve : observar e fazer sinal para depois entrar na via.

3.1.4 - Quando dois veículos, transitando por direções que se cruzem, e não havendo sinalização tem direito de preferência de passagem quem vier da direita.

3.1.5 - Todo veículo em movimento deve transitar pela faixa mais a direita da pista, deixando as faixas da esquerda para ultrapassagem e o deslocamento de veículos de maior velocidade.

3.1.6 - Os veículos de transporte de passageiros tem prioridade de trânsito sobre os veículos que transportam carga, respeitando outras regras de circulação.

3.1.7 - Os veículos precedidos de batedores, os destinados a so

corros de incêndio, as ambulâncias e os de Polícia, tem prioridade de trânsito, com exceção do primeiro os demais gozam de livre estacionamento, desde que identificados por alarme e luz intermitente, estando em serviço de urgência.

**3.1.8 -** É permitida a ultrapassagem pela direita, quando outro veículo for dobrar a esquerda, esteja sinalizando sua entrada.

**3.1.9 -** As vias de acordo com sua utilização classifica-se em<sup>1</sup>:

**3.1.9.a - Via de trânsito rápido :**

É a via destinada ao trânsito livre, mesmo que haja bloqueio, não possuindo intersecções e possuindo acessos especiais. Nestas vias é permitido a velocidade máxima a ser desenvolvida de 80 Km/h, com exceção das autos estradas que é permitido a velocidade de 100 Km/h, e a velocidade mínima não pode ser inferior a metade da velocidade máxima permitida.

**3.1.9.b - Via preferencial**

É a via que tem prioridade de trânsito, desde que sinalizada, sendo permitido o desenvolvimento da velocidade máxima de 60 Km/h e a velocidade mínima não pode ser inferior a metade da velocidade máxima permitida.

**3.1.9.c - Via secundária**

É a via destinada a interceptar e coletar e distribuir o trânsito das vias de trânsito rápido e preferencial, sendo permitido a velocidade máxima a ser desenvolvida de 40 Km/h.

**3.1.9.d - Via local**

---

1 - Juarez de Oliveira, Trânsito - Código Nacional de Trânsito, Regulamento do Código Nacional de Trânsito e Resoluções do CONTRAN, Cap. III - da Circulação, Sec. I - Das Regras Gerais. P. 57-8.

É a via destinada ao acesso à áreas específicas, sendo permitido a velocidade máxima a ser desenvolvida de 20 Km/h.

**3.1.10** - Os veículos para transitarem nas vias públicas devem ser vistoriados por órgãos credenciados ao CONTRAN, sendo realizado anualmente na ocasião do licenciamento.

**3.1.11** - Para a realização de qualquer ato público na via é necessário a autorização da autoridade de trânsito, entregue a esta no mínimo 05 (cinco) dias antes do evento, para que seja providenciado o planejamento para :

**3.1.11.a** - Isolamento da área;

**3.1.11.b** - Desvio do trânsito;

**3.1.11.c** - Fixação de áreas de estacionamento;

**3.1.11.d** - Outros.

### **3.2 - Veículos internacionais**

A circulação de veículos licenciados em outros países serão regulados por leis federais e pelo Regulamento do Código Nacional de Trânsito (RCNT).

A entrada de veículo automotor licenciado em outro país, e de pessoa residente no exterior, far-se-á mediante a apresentação do Certificado Internacional, Permissão Internacional para Conduzir e a Caderneta de Passagem nas Alfândegas, com exceção dos casos firmados com determinadas autoridades destes países.

A expedição dos documentos anteriormente mencionados serão feitas pelos Departamentos de Trânsito ou órgão autorizado pelo CONTRAN; com base na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Registro do Veículo (CRV) e de sua Licença para Trânsito do Veículo.

O prazo de validade dos documentos expedidos serão de conformidade com os acordos firmados com os países ora pertencente o condutor.

### **3.3 - Provas desportivas**

Para a realização de provas desportivas, bem como de seus ensaios, em vias públicas, faz-se necessário que seja expedido licença pela autoridade de trânsito de jurisdição sobre a via e autorização da Confederação Brasileira de Automobilismo ou entidades a ela filiadas.

Nos municípios onde há autódromos não será concedida esta licença, bem como a autorização.

O pedido de licença deverá ser efetuado com antecedência de 60 (sessenta) dias à data de realização do ensaio para serem tomadas as medidas cabíveis.

## **4 - Sinalização de trânsito**

São dispositivos que são colocados nas vias pública, ou em suas margens para orientar o trânsito de veículos e pedestres, bem como através de sinais sonoros e/ou visuais; confeccionados e/ou utilizados de acordo com normas estipuladas pelo CONTRAN.

### **4.1 - Placas (Anexo I)**

É a sinalização vertical que possui : dimensões, formas e cores peculiares à sua classificação, devendo ser confeccionadas de materiais refletivos para tornarem eficientes inclusive à noite.

#### **4.1.1 - Classificação<sup>2</sup>**

##### **4.1.1.a - Placas de regulamentação**

---

2 - Educação para o trânsito - Subsídios para 5ª à 8ª série do 1º grau - Sinalização vertical (placas), classificação, p. 25-6.

Tem a função de informar o usuário da via sobre : condições, proibições e restrições; tendo geralmente a forma circular; com cores : vermelha, branca e preta, com exceção das placas : Parada Obrigatória (PARE) e Dê a Preferência que têm as formas octagonal e triangular, respectivamente.

#### **4.1.1.b - Placas de advertência**

Tem a função de informar o usuário da via, sobre a existência e natureza de perigo na mesma; tendo geralmente a forma quadrada na diagonal, com cores : amarela e preta; com exceção das placas Sentido Único, Sentido Duplo e Passagem de Nível com Linha Férrea (Cruz de Santo André); as duas primeiras exceções tem a forma retangular e a última forma de cruz e fundo branco e bordas pretas.

#### **4.1.1.c - Placas de indicação**

São placas que fornecem informações úteis ao seu deslocamento, orientando-o nas cidades e nas rodovias, quanto maior seu uso mais eficiente se torna. As placas de indicação tem a forma retangular e de tamanho peculiar às sua classificação, com exceção das placas de Identificação de Rodovias que são representadas por escudos diferenciados, sendo as rodovias de nível estadual, nacional e pan-americano.

As placas de indicação classificam-se em :

- Placas de Identificação de Rodovias;
- Placas Indicativas de Sentido (Direção);
- Placas Indicativas de Distância;
- Placa Indicativa de Via Interrompidas;
- Placas Indicativas de Sentido de Circulação;
- Placas de Localização;

- Placas de Serviços Auxiliares;
- Placas Educativas;
- Placas de Atrativos Turísticos.

#### **4.2 - Marcas**

Tipo de sinalização horizontal que utiliza-se o pavimento da pista de rolamento, adotando faixas amarelas e/ou brancas, contínuas e/ou interrompidas na primeira; letras, setas e outros. Com o objetivo de controlar, advertir, orientar e informar o usuário, sendo utilizada para complementar a sinalização vertical (placas), e também independente desta.

##### **4.2.1 - Faixa branca contínua**

Utilizada para dividir a via pública em faixas de trânsito de mesmo sentido, sendo que o veículo ao ocupar uma faixa desta não pode mudar de faixa, ou seja canaliza o trânsito.

##### **4.2.2 - Faixas brancas interrompidas**

Utilizada para dividir a pista de rolamento em duas ou mais faixas de trânsito de mesmo sentido, ou de sentido contrário, permitindo a passagem de veículo de uma faixa de trânsito para outra.

##### **4.2.3 - Faixa amarela contínua**

É utilizada para dividir a pista de rolamento em faixas de trânsitos de sentidos opostos, visando proibir a ultrapassagem quando esta estiver presente.

##### **4.2.4 - Letreiros e setas**

Os letreiros, bem como as setas são utilizadas para reforçar a sinalização vertical (placas), sendo utilizadas geralmente próximo de cruzamentos.

### 4.3 - Luzes

Tipo de sinalização geralmente utilizada nos cruzamentos, visando alertar, advertir ou orientar condutores e pedestres, podendo ser de controle manual e/ou elétrico (mecanicamente).

#### 4.3.1 - Controle de fluxo de veículos

É feito com utilização do semáforo que controla o fluxo de veículos, tendo a finalidade de organizar o trânsito próximo de intersecções; reduzir acidentes de trânsito; interromper o trânsito para a passagem de pedestres e outros. Geralmente são colocados na horizontal e vertical, com 02 (duas) ou 03 (três) luzes, utilizando as cores : verde, amarela-alaranjada e vermelha; significando trânsito livre (sinal aberto), atenção vai fechar (advertência) e parar (sinal fechado), respectivamente.

#### 4.3.2 - Controle de fluxo de pedestres

A sinalização é colocada no final da faixa de pedestre, ou seja, nas laterais das vias, tendo as luzes nas cores verde (o pedestre pode ultrapassar) e vermelha (o pedestre deve aguardar).

#### 4.3.3 - Advertência

##### 4.3.3.a - Sinais luminosos intermitentes

São sinais luminosos que são colocados nas portas de entrada e saída de oficinas, depósitos, garagens e outros. São colocados nas cores vermelha e amarela-alaranjada.

##### 4.3.3.b - Sinalização luminosa colocadas na pista

Nas vias públicas, também utiliza-se a sinalização de advertência, através da instalação de lâmpadas nas cores vermelha e amarela-alaranjada, podendo ser ligadas à corrente elétrica, ou até mesmo improvisando óleo combustível, colocados em latas; sendo uti

lizada à noite.

#### **4.3.3.c - Sinalização luminosa usada pelo policial de trânsito**

É utilizada à noite, geralmente com lanternas nas cores vermelha e amarela-alaranjada, destinadas à orientar o trânsito.

#### **4.3.3.d - Sinalização luminosa usada pelo condutor de veículo**

São sinais que os condutores emitem por seus veículos a fim de informar sobre a mudança de direção; ou até mesmo que seu veículo está ligado e parado aguardando o momento de tomar destino.

#### **4.4 - Gestos**

São sinais que o policial de trânsito utiliza, e que conjugados com o sinal de apito, orienta os condutores nas vias públicas; podendo também ser executado pelo condutor à outros condutores, informando a mudança de direção, ou com intenção de passar-lhe alguma informação.

#### **4.5 - Sons**

São sinais de trânsito utilizados pelo policial de trânsito e condutores, com a intenção de transmitir alguma mensagem.

##### **4.5.1 - Buzina**

É um sinal que o condutor de veículo dispõe para fazer uma advertência; porém deve haver restrições quanto ao uso em determinados locais, como : próximo de hospitais, escolas e outros; e também horários, como nas vias urbanas, entre às 22:00 às 06:00 horas do dia seguinte; para tanto o sinal da buzina restringe-se a um toque breve.

##### **4.5.2 - Sirene**

É um aparelho que emite sons, colocado no teto de viaturas

utilizadas pela Polícia, Corpo de Bombeiros e Ambulância ( Órgãos de Saúde), e que devem ser utilizados somente em caso de emergência, conjugados com a luz intermitente, dispondo de prioridade de trânsito; porém, quando usada deve haver cautela do condutor da emergência, para não envolver em acidente de trânsito.

#### 4.5.3 - Apitos

São sinais sonoros emitidos pelo policial de trânsito, me diante o emprego do apito e com significação própria e com a finalidade de orientar e /ou informar os usuários da via pública. Sendo alguns deles :

4.5.3.a. - Um silvo breve, significa:atenção, siga, sendo empregado nos cruzamentos para mudança de direção.

4.5.3.b - Dois silvos breves, significa : pare ! sendo usado para fiscalização de veículos, documentos e outros fins.

4.5.3.c - Três silvos breves, significa:acenda a lanterna, sendo usado como sinal de advertência, determinando ao condutor do veículo advertido atender a ordem.

4.5.3.d - Um silvo longo, significa:diminua a marcha, sendo usado quando se quer diminuir a marcha dos veículos.

4.5.3.e - Um silvo longo e um breve, significa:trânsito impedido em todas as direções, sendo usado em casos de emergência, como : aproximação do Corpo de Bombeiros, Polícia, Ambulância, Tropa de Polícia e Representação Oficial.

4.5.3.f - Três silvos longos, significa:motorista a postos, sendo usado nos estacionamentos próximo de campos desportivos, teatros e outros.

#### 4.6 - Marcos

São sinais verticais colocados à margem das vias públicas

(rodovias), ou horizontalmente na pista de rolamento para dividir e canalizar o fluxo de veículos. Podendo ser :

#### **4.6.1 - Quilométricos**

São sinais de uso obrigatório nas rodovias, com intervalos de no máximo 5 (cinco) quilômetros, colocados verticalmente à sua margem, com o intuito de fornecer ao condutor qual a quilometragem percorrida.

#### **4.6.2 - Obstrução**

São sinais refletivos afixados na pista de rolamento, com a finalidade de canalizar o trânsito, impedir o trânsito e dividir a pista.

#### **4.7 - Barreiras**

São sinalizações transitórias, com o emprego de cavaletes, defensas, cercas e outros meios disponíveis, com a finalidade de impedir ou desviar a passagem de usuário; sendo precedida com a sinalização de placa de advertência.

### **5 - Dos veículos**

#### **5.1 - Classificação e normas gerais de uso**

##### **5.1.1 - Classificação**

##### **5.1.1.a - Quanto à tração**

Para que o veículo seja movido é necessário a ação de uma força : mecânica, elétrica, animal ou humana para esta efetivação. Dividindo-se em :

##### **- Automotor**

Veículo movido por força gerada por seu próprio motor - Ex.: carro de passeio.

**-. Elétrico**

Veículo movido por força gerada pela energia elétrica ou baterias especiais. Ex. : bonde, ônibus elétrico e outros.

**-. Propulsão humana**

Veículo movido força humana. Ex. : carrinho de mão, bicicleta e outros.

**-. Tração animal**

Veículo movido por força animal. Ex. : carroça, carro de boi e outros.

**-. Reboque**

Veículo que é movido pela tração de um veículo automotor, com um ou mais eixos. Ex.: trailer.

**-. Semi-reboque**

Veículo movido apoiado e articulado a uma unidade tratora; possuindo um ou mais eixos traseiros. Ex.: caminhões de transporte de combustível, carretas e outros.

**5.1.1.b - Quanto à espécie**

É atribuída esta classificação por se tratar de sua utilização na missão de transporte, ou seja, o que o mesmo transportará.

**-. Passageiros**

São utilizados para o transporte de pessoas. Ex.: bicicleta, motocicleta, ônibus, charrate e outros.

**-. Carga**

Veículo utilizado para o transporte de animais ou mercadorias, ou seja, não destina ao transporte de passageiros. Ex.: camião

neta, caminhão, carroça e outros.

- . Misto

Veículo utilizado para transporte de passageiros e cargas.

Ex.: kombi.

- . Corrida

Veículo utilizado para competições desportivas. Ex.: veículos de fórmula 1, motocicletas de 500 cc para esse fim e outros.

- . Especial

Veículo utilizado para serviços de utilidade pública. Ex.: ambulância, viatura da polícia e outros.

5.1.1.c - Quanto à categoria

Classificação que se refere às pessoas que farão uso deste veículo, na missão de transporte; ou seja, qual a finalidade de seu uso.

- . Oficial

São os veículos destinados aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais.

- . Missão diplomática

São os veículos das repartições consulares e de organismos internacionais, que estão a serviço no Brasil.

- . Particular

Veículo que é utilizado pelo e para o condutor.

- . Aluguel

Veículo que é utilizado com a cobrança de tarifa ( passa

gem). Ex. : Ônibus e outros.

### 5.1.2 - Normas de uso

5.1.2.a - Nenhum veículo poderá transitar pela via pública sem que ofereça completa segurança, devidamente equipado e com peso bruto total máximo dentro do fixado pelo fabricante.

5.1.2.b - Para ser mudada qualquer característica do veículo, deve-se pedir autorização prévia a autoridade de trânsito, que alterará o Certificado de Registro do Veículo.

5.1.2.c - As dimensões para os veículos de carga, ou não são as seguintes<sup>3</sup> :

- . Largura máxima : 2,60m;

- . Altura máxima : 4,40m;

- . Comprimento total, para veículos simples, veículos articulados e veículos com reboque são : 13,20m, 18,15m e 19,80m, respectivamente.

5.1.2.d - Nos municípios com população superior a 100.000 (com mil) habitantes, os táxis verão adotar exclusivamente o taxímetro como forma de cobrança de serviço prestado, sendo facultada nos demais municípios; que se autorizado pela autoridade competente, cobrar por hora ou corrida, de acordo com tabela estabelecida.

5.1.2.e - Os veículos de aluguel (táxi) para transporte de coletivo deverão ter concessão, permissão ou autorização da autoridade competente.

5.1.2.f - Os veículos de transporte de carga deverão possuir carro

---

3 - Juarez de Oliveira, Trânsito - Código Nacional de Trânsito, Regulamento do Código Nacional de Trânsito e Resoluções do CONTRAN, Cap. V - Dos Veículos, Sec. I - Da Classificação e Normas Gerais de uso. p. 70.

ceria que evite derramamento de carga na via pública, e inscrição da tara, em local bem visível.

5.1.2.g - Os veículos de transporte coletivo deverão conter inscrição de sua lotação, em local bem visível.

## 5.2 - Equipamentos obrigatórios<sup>4</sup>

São equipamentos que os veículos devem possuir ou conduzir, de acordo com sua classificação; e que sua falta é motivo de retenção e que seu uso é considerado obrigatório para a segurança dos integrantes do veículo, e dos demais que circulam pela via pública. Sendo eles :

5.2.1 - Pára-choques, dianteiro e traseiro;

5.2.2 - Protetores das rodas traseiras dos caminhões;

5.2.3 - Retrovisores, interno e externo;

5.2.4 - Limpadores de pára-brisa;

5.2.5 - Pala interna de proteção contra o sol, para o condutor;

5.2.6 - Faroletes e faróis dianteiros de luz branca ou amarela;

5.2.7 - Lanternas de luz vermelha e na parte traseira;

5.2.8 - Velocímetro;

5.2.9 - Buzina;

5.2.10 - Dispositivo de sinalização luminosa de emergência;

5.2.11 - Extintor de incêndio;

5.2.12 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;

---

4 - Juarez de Oliveira, Trânsito - Código Nacional de Trânsito, Regulamento do Código Nacional e Resoluções do CONTRAN, cap. V - Dos Veículos, sec. II dos equipamentos, p. 73 -4.

5.2.13 - Freios de estacionamentos e de marcha;

5.2.14 - Luz para o sinal "PARE";

5.2.15 - Iluminação da placa traseira;

5.2.16 - Indicadores de mudança de direção na parte traseira e dianteira;

5.2.17 - Cinto de segurança;

5.2.18 - Pneus em condições de segurança;

5.2.19 - Registrador de velocidade (tacógrafo) para ônibus de escolas, passageiros e veículos para transporte de cargas pesadas; em substituição ao velocímetro;

5.2.20 - Pneu de estepe;

5.2.21 - Macaco;

5.2.22 - Chave de roda;

5.2.23 - Chave de roda, quando os veículos possuírem calotas.

### 5.3 - Identificação :

É o meio adotado para individualizar os veículos, através das placas, pinturas de especificações em suas laterais e simbologias na parte traseira; sendo tais requisitos expressos no Certificado de Registro do veículo e/ou documentação própria.

5.3.1 - Os veículos após vistoriados, registrados e licenciados, se não identificados com placas com os caracteres do registro, e com formas, cores e dimensões estabelecidas pelo CONTRAN.

5.3.2 - As placas com as cores verdes e amarela da Bandeira Nacional serão usadas nos veículos de representação do Presidente da República, Vice-Presidente, Presidente do Senado Federal e Câmara dos

Deputados, do Presidente e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, Ministros de Estado, Consultor-Geral e Procurador-Geral da República.

5.3.3 - Os veículos de corrida não usam placas, porém estão sujeitos a registro e licenciamento.

5.3.4 - Os veículos de aluguel (táxis) devem possuir sobre suas carroçarias, dispositivos para facilitar a identificação durante o dia e à noite.

5.3.5 - Os veículos destinados ao transporte de escolares deverá ter pintura na traseira e nas laterais da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR".

5.3.6 - Os veículos destinados ao transporte de produtos perigosos para circularem deverão preencher os requisitos de simbologia estabelecidos em normas.

5.3.7 - Os veículos destinados à aprendizagem terão pintados na carroçaria uma faixa horizontal, com o dístico "AUTO-ESCOLA".

#### 5.4 - Registro

É o ato de legalizar o veículo através de documento que venha comprovar a propriedade do mesmo; e que no caso é o Certificado de Registro de Veículos (CRV).

5.4.1 - Todo veículo que transita nas vias públicas terrestres deverá ser registrado na repartição de trânsito, com jurisdição sobre o município de domicílio ou residência do proprietário.

5.4.2 - O CRV possui características próprias e condições que dificultam à falsificação e à adulteração sem que seja notado.

5.4.3 - O CRV constará os seguintes dados : nome do proprietário com seu- endereço, marca, modelo, ano de fabricação, cor, número de

chassi, classificação, capacidade nominal e outros dados do veículo.

5.4.4 - Na falta do CVR serão exigidos os seguintes documentos em substituição :

5.4.4.a - Documento de registro e licenciamento do veículo do ano correspondente;

5.4.4.b - Documento que comprove transferência de propriedade;

5.4.4.c - Atestado de segurança, de adaptação ou autorização para mudança de característica;

5.4.4.d - Documento fornecido pela embaixada quando tratar de veículos do exterior;

5.4.4.c - Certidão de roubo ou furto de veículo, quando registrado em outro município.

5.4.5 - O registro dos veículos que transitam nas vias públicas terrestre, terá a centralização através do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), do DETRAN respectivo.

## 5.5 - Licenciamento

É o processo pelo qual o DETRAN específico efetua vistoria nos veículos verificando as condições necessárias( segurança e e quipamentos obrigatórios em perfeito funcionamento), para que o veículo circule na via; sendo o licenciamento considerado um documento de parte obrigatório.

5.5.1 - Os veículos novos para transitarem entre as fábricas e os respectivos municípios de destino deverá possuir autorização especial, de órgão de trânsito local com validade de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada, e devendo serem afixadas a 1ª e 2ª vias nos pára-brisa dianteiro e vidro traseiro, respectivamente.

5.5.2 - No caso de transferência de domicílio ou residência do pro

prietário do veículo, é válida, durante o ano de expedição do respectivo documento, que após, o veículo adotará a placa do novo município, sendo destruída a outra.

## **6 - Dos condutores**

Os condutores são pessoas que operam os veículos levando-o a um destino desejável.

### **6.1 - Classificação**

#### **6.1.1 - Categoria "A"**

É a categoria em que os condutores estão habilitados a conduzir biciclo ou triciclo (motocicleta e motoneta), sendo dividido em "A-1", o condutor poderá conduzir motocicleta até 180 cc (cilindradas), e "A-2", que poderá conduzir qualquer tipo de motocicleta e motoneta.

#### **6.1.2 - Categoria "B"**

É a categoria em que os condutores estão habilitados a conduzir veículos automotores, exceto da categoria "A", cujo peso não ultrapasse 3.500 Kg, e até 08 (oito) lugares, sem contar o motorista.

#### **6.1.3 - Categoria "C"**

É a categoria em que os condutores estão habilitados a conduzir veículos destinados ao transporte de carga (mercadorias), podendo o peso máximo ultrapassar de 3.500Kg.

#### **6.1.4 - Categoria "D"**

É a categoria em que os condutores estão habilitados a conduzir veículos de passageiros, nos veículos que possuem mais de 08 (oito) passageiros, bem como, para veículos de transporte de carga

(cargas perigosas).

Estado de Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

## 6.2 - Habilitação (anexo II)

6.2.1 - Para habilitar-se o candidato deverá ter completado 18 (dezoito) anos de idade para candidatar-se as categorias "A" ,"B" e "C" e 21 anos completos, para a categoria "D", após de 02 (dois) anos de já ser habilitado na categoria "B" ou "C".

6.2.2 - Para habilitar-se o condutor deverá ter-se habilitado judicialmente dos seguintes crimes condenados :

6.2.2.a - Trânsito;

6.2.2.b - Contido na lei de tóxico;

6.2.2.c - Cometido em estado de embriaguês ou substâncias análogas, em crimes culposos e dolosos.

## 6.3 - Documentos de habilitação

6.3.1 - O candidato que lograr aprovação nos exames de habilitação para conduzir veículos (Exames de Saúde Física e Mental, Psicotécnico e de Direção), lhe será concedido a Carteira Nacional de Habilitação, que é o documento legal para a condução de veículos, de acordo com a categoria anteriormente mencionada.

6.3.2 - O Exame de Saúde Física e Mental será revisto de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos para os condutores habilitados, até completar 60 (sessenta) anos de idade, e de 03 (três) em 03 (três) anos para os condutores com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

## 7 - Documentos de porte obrigatório

São os documentos que todo condutor deve portar quando estiver conduzindo o veículo, e que legaliza o ato de conduzir e a regularidade do veículo. Sendo eles :

### 7.1 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

Documento legal que qualifica a pessoa a conduzir os veículos nas vias públicas terrestres, de acordo com sua categoria, disposta anteriormente.

#### **7.2 - Certificado de Registro de Veículos (CRV)**

Documento que legaliza a situação do veículo, atribuindo-lhe um proprietário, de acordo com a legislação.

#### **7.3 - Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)**

É o documento que comprova que o veículo foi vistoriado na quele ano em exercício, bem como, o licenciamento.

#### **7.4 - Identidade Funcional do Condutor**

É o documento que o condutor de veículo de órgão público , também deve portar além dos documentos anteriores.

#### **7.5 - Casos específicos**

São situações em que deve-se exigir outros documentos dos condutores, tendo em vista não ser o mesmo residente e domiciliado no país, ou por estar conduzindo veículo de outra nação; ou seja, são documentos de circulação internacional. Sendo eles :

**7.5.1 - Certificado internacional de automóveis;**

**7.5.2 - Permissão internacional para conduzir;**

**7.5.3 - Caderneta de passagens nas alfândegas:**

### **8 - Deveres, proibições e penalidades aos condutores de veículos e pedestres**

#### **8.1 - Deveres**

São normas que devem ser seguidas pelos condutores, e que seu descumprimento poderá dar causa à acidente de trânsito, além

de constituir infração de trânsito, que serão penalizadas, de acordo com sua gravidade, variando em níveis de 1 (um) a mais grave, ao nível 4 (quatro) a mais leve.

Para saber quais os deveres dos condutores e pedestres, consulte os art. 175 a 180 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (RCNT).

## **8.2 - Proibições**

São Normas que evidenciam o que não deve ser praticado pelos candidatos e pedestres, e se praticado constitui infração de trânsito, sendo penalizado, de acordo com a gravidade, observando os níveis do item anterior.

Para saber quais as proibições atribuídas aos condutores e pedestres, consulte os art. 181, 183 a 185 do RCNT.

## **8.3 - Penalidades**

São consequências geradas pelo não cumprimento dos preceitos regulamentares, e que variam de acordo com a gravidade das infrações cometidas. sendo elas :

### **8.3.1 - Advertência**

É o tipo de penalidade atribuída verbalmente ao condutor infrator, que a praticou sem intenção, sendo considerada leve e estando classificada nos grupos 3 e 4.

### **8.3.2 - Multa**

É o tipo de penalidade atribuída por escrito ao condutor infrator, estando dividido em 4 (quatro) grupos, de acordo com a gravidade da infração, com o valor da taxa calculado com base num referencial determinado pelo CONTRAN, variando de acordo com o momento histórico.

### **8.3.3 - Apreensão da Carteira Nacional de Habilitação**

É o tipo de penalidade atribuída ao condutor infrator que geralmente põe em risco sua vida e de terceiros, por conduzir o veículo : sem estar habilitado, em visível estado de embriaguêz, e outras situações contidas no art. 199 do RCNT, totalizando 14 ( quatorze) situações e que pode advir em suspensão do direito de dirigir por um período de até 01 (um) ano, de acordo com a gravidade da infração.

### **8.3.4 - Cassação da Carteira Nacional de Habilitação**

É o tipo de punição, que a partir de sua aplicação, o conductor não poderá mais dirigir; ou seja, não poderá mais habilitar-se.

**8.3.4.a** - A cassação ocorrerá quando o condutor tiver com sua CNH apreendida e for encontrado dirigindo.

**8.3.4.b** - Quando o condutor dirigir em estado de embriaguêz ou sob efeito de substância tóxica, após 02 (duas) apreensões pelo mesmo motivo.

### **8.3.5 - Remoção do veículo**

É o ato de retirar o veículo estacionado em local proibido, geralmente ocorrendo quando o condutor estaciona seu veículo próximo, junto, afastado, ao lado e sobre local onde há sinalização ou a RCNT considera como proibido, e se o mesmo não o fizer poderá ser utilizado o guincho para esta remoção.

### **8.3.6 - Retenção do veículo**

É o ato de impedir que o condutor continue sua viagem, tendo em vista não estar portando os documentos de porte obrigatório, com falta ou defeito de equipamento obrigatório e oferecendo perigo à terceiros; se o problema não for sanado poderá ser feito a re

moção do veículo pelo condutor, ou será providenciada por terceiros.

#### **8.3.6 - Apreensão do veículo**

É o ato de impedir que o condutor que esteja com a documentação do veículo e própria; bem como, sem condições físicas, conduza seu veículo, pois poderá causar risco à segurança de pessoa ou dano à via ou a sinalização; caso não esteja contrariando a frase anterior, e conduzindo carga perecível ou possível de causar dano à segurança pública e passageiros, o veículo não poderá ser apreendido.

### **9 - Fiscalização de veículos e documentos**

Consiste em verificar se os veículos e documentos estão de conformidade com a legislação de trânsito, caso não estejam, deverá ser tomada a providência que o caso requer.

#### **9.1 - Fiscalização de veículos<sup>5</sup>**

É o ato de vistoriar os veículos, adotando-se critérios, após a devida triagem que deverá ser efetuada mediante a escolha dos veículos à serem fiscalizados como :

**9.1.1 - Em mau estado de conservação;**

**9.1.2 - Não identificados;**

**9.1.3 - Avariados;**

**9.1.4 - Com precárias condições de segurança da carga;**

**9.1.5 - Com precárias condições de segurança dos passageiros;**

---

<sup>5</sup> - Manual básico de policiamento ostensivo - IGPM, cap. III - Policiamento de trânsito, art. III-técnicas particulares, p. 64.

**9.1.6 - Veículos com deficiência ou falta de equipamentos obrigatórios.**

**9.1.7 - Para efetuar a fiscalização dos veículos, deve-se escolher o local para tal, e no local sinalizá-lo para ordenar a corrente de trânsito, observando um esquema de segurança para os fiscalizados**

**9.1.8 - Ao fiscalizar os veículos deve ser verificado**

**9.1.8.a - Licenciamento do veículo e documentos de porte obrigatório;**

**9.1.8.b - Existência e funcionamento dos equipamentos obrigatórios;**

**9.1.8.c - Estado de conservação e segurança do veículo.**

**9.1.9 - Alguns veículos devem receber atenção especial para sua fiscalização. Como :**

**9.1.9.a - Veículos que transportam cargas excedentes das dimensões, peso e se tem autorização para transporte, bem como, necessidade de escolha para tal.**

**9.1.9.b - Veículos que transportam explosivos, combustíveis, inflamáveis, corrosivos, ou outras cargas que ofereçam perigo de cair ou derramar na pista.**

**9.1.9.c - Veículos que transportam passageiros ou tripulação sobre as carroçarias, devendo ser verificados as condições de segurança do veículo e dos transportados. Sendo condições necessárias para transporte :**

**-. Guardas altas;**

**-. Bancos fixos;**

**-. Cobertura toldo;**

9.2.1.h - Tipo das letras do documento.

### 9.2.2 - Certificado de Registro de Veículo<sup>6</sup>

Neste documento deve ser verificado a autenticidade do documento, confrontando com o veículo fiscalizado, observando as seguintes características :

9.2.2.a - Marca (nome do fabricante);

9.2.2.b - Modelo (ano modelo);

9.2.2.c - Cor;

9.2.2.d - Número do chassi;

9.2.2.e - Classificação (categoria);

9.2.2.f - Capacidade nominal;

9.2.2.g - Reservatório de combustível;

9.2.2.h - Roda (diâmetro de largura);

9.2.2.i - Suspensão (rebaixamento);

9.2.2.j - Pára-lamas (ampliação).

### 9.2.3- Imposto de propriedade de veículo automotor

Neste documento deve ser verificado se foi realizado o licenciamento do ano em exercício, e conferir os dados com o Certificado de Registro do Veículo.

### 9.2.3 - Outros documentos

Os demais documentos de porte obrigatório em casos especí

---

6 - Manual básico de policiamento ostensivo - IGPM. Cap. III - Policiamento de trânsito, cap. II- Policiamento de trânsito, art. III - Técnicas particulares, p. 67.

ficos, devem ser fiscalizados, de acordo com as peculiaridades do documento.

9.2.5 - A fotocópia dos documentos de porte obrigatório, tem o mesmo valor dos documentos originais, desde que registrados através de carimbos do órgão ou repartição de trânsito que os expediu, com exceção da Carteira Nacional de Habilitação.

## II - POLICIAMENTO URBANO E RODOVIÁRIO

### 1 - Atuação do Policial Militar no Serviço de Trânsito

O serviço policial no trânsito é executado em função dos meios e efetivo disponíveis, utilizando a combinação de outras variáveis, dentre elas os seguintes processos : à pé, motorizado e montado.

#### 1.1 - Policamento a pé

É utilizado em ponto-base (PB) e no eixo da via pública, executando missões de controle e fiscalização, respectivamente; no primeiro em permanência, atuando em desvio, locais de obras, passagens de pedestre e outros; e no segundo patrulhando os locais da via pública onde há maior necessidade.

##### 1.1.1 - Posto de Controle de Trânsito (PCTran)

As atribuições do PM será :

1.1.1.a - Fazer com que condutores e pedestres obedeçam as normas do RCNT e legislação pertinente, referentes à circulação nas vias públicas;

1.1.1.b - Ficar ostensivo ao público, visando a prevenção à aciden  
tes de trânsito;

1.1.1.c - Fiscalizar o trânsito no seu posto e controlá-lo se ne  
cessário, para evitar congestionamentos;

1.1.1.d - Conhecer a direção do trânsito nas imediações de seu pos  
to, para se necessário for, fazer o desvio;

1.1.1.e - Advertir o condutor que cometer infrações das últimas  
classificações, e só autuá-lo se não obedecer;

1.1.1.f - Notificar, se necessário os transgressores do RCTN e le  
gislação pertinente;

1.1.1.h - Permanecer no seu posto de serviço, só afastando dele em  
casos excepcionais e com autorização de seu comandante imediato;

1.1.1.i - Conhecer todos os locais próximos de seu posto, como :  
pontos de táxis e ônibus, hospitais, farmácias e outros;

1.1.1.j - Controlar o trânsito, dando prioridade de passagem aos  
veículos que estejam com sirenes ligadas, como : ambulância, viatu  
ras da polícia e do corpo de bombeiros;

1.1.1.k - Relatar todas as ocorrências havidas no seu serviço ao  
substituto, se houver;

1.1.1.l - Usar a linguagem adequada para com o usuário, evitando-  
-se gírias;

1.1.1.m - Executar os sinais regulamentares de apitos conjugados  
com os gestos para o controle do trânsito, sempre com correção.

#### 1.1.2 - Posto de Fiscalização de Trânsito (PFTran)

Todas as atribuições do PCTran mais :

1.1.2.a - Fazer com que seja efetivada a orientação, informação e

educação do trânsito, dos condutores e pedestres;

1.1.2.b - Deslocar pelas vias públicas de forma que os condutores e pedestres notem sua presença e que também possa observar as atitudes dos usuários;

1.1.2.c - Verificar todas alterações nas vias públicas, se possível controlando o trânsito temporariamente, depois de solicitar providências para sanar a deficiência;

1.1.2.d - Fazer cumprir todas as normas de uso da via pública corrigindo os desavisados;

1.1.2.e - Estar sempre apto a executar, apoiar ou reforçar outras operações policiais militares.

## 1.2 - Policiamento motorizado

Neste processo utilizam-se viaturas e motocicletas, de acordo, com a missão a ser cumprida.

### 1.2.1 - Viaturas (Patrulha de Trânsito)

No policiamento motorizado - Patrulha de Trânsito, a atuação pode ser de Fiscalização (PFTran) e/ou controle (PCTran), englobando as atribuições do processo à pé, acrescidas de :

1.2.1.a - Apoiar o processo à pé;

1.2.1.b - Atenda as ocorrências de trânsito, por sua própria iniciativa (ocasional), a pedido (solicitante) ou por determinação (Centro de Operações da Polícia Militar - COPOM);

1.2.1.c - Solucionar ou solicitar providências para irregularidades encontradas no seu itinerário;

1.2.1.d - Realizar escoltas;

1.2.1.e - Executar o serviço sempre cumprindo o cartão-programa.

### 1.2.2 - Motocicleta (Moto patrulha)

São utilizadas em vias pavimentadas, em condições climáticas não adversas (sem chuva, neblina e cerração), em vias públicas onde há maior incidência de acidentes de trânsito.

#### 1.2.2.a - Ação individual

O motociclista age isolado num trecho até 10 Km de extensão, com velocidade compatível ao fluxo de trânsito e permanência (PB) o dobro do patrulhamento; de 20 minutos por módulo, ou seja, 40 x 20 minutos, respectivamente.

#### 1.2.2.b - Ação integrada

Ocorre geralmente em eventos especiais (escoltistas), ou em ação conjunta num trecho determinado, em que vários patrulheiros executam o serviço integrado.

### 1.3 - Policiamento montado

Neste processo é geralmente utilizado em PCTran (estacionamentos), devido a mobilidade e do comandamento do cavaleiro, e esporadicamente em patrulhamento em vias públicas de pequeno fluxo de trânsito; porém, em curto tempo, quando não houver como executar o policiamento por outro processo.

## 2 - Direção do tráfego

É sentido que os veículos circulem na via pública, em decorrência de uma sinalização existente.

Para que o policial militar venha a agir na direção do tráfego, faz necessário que este conheça o sentido do fluxo de trânsito e das gesticulações e apitos (silvos) regulamentares, para que haja uma sintonia entre : gestos, apitos e direção do tráfego, e em consequência decorra a disciplina do trânsito e ausência de aci

dentes.

## 2.1 - Gesticulações

### 2.1.1 - Direção obrigatória à direita (esquerda)

O PM de frente para o veículo, com braço direito (esquerdo) totalmente distendido na horizontal (altura da linha do ombro), com os dedos estendidos e unidos, palma da mão voltada para a frente do corpo (indica a direção a seguir); braço esquerdo (direito) dobrado e antebraço na horizontal na altura do peito, mão espalmada e voltada para o corpo e dedos estendidos e unidos (dará ordem para os veículos circularem de acordo com o braço).

### 2.1.2 - Pare

O PM de frente para o veículo, estende-se o braço direito a frente, perpendicular à frente do corpo e horizontal, mão espalmada, dedos estendidos e unidos e palma da mão com a frente voltada para o veículo; o braço estendido caído naturalmente ao lado da coxa.

### 2.1.3 - Aumente a velocidade

O PM na lateral da pista, ou no eixo central, corpo paralelo a direção do tráfego, braço (esquerdo ou direito, de acordo com a direção do tráfego) e outro braço (esquerdo ou direito, de acordo com a direção do tráfego) e mão aberta, dedos estendidos e unidos e palma da mão voltada para a direção do tráfego; o braço fica distendido para cima executando movimentos de vai e vem, como um pêndulo, mais rápido no sentido do deslocamento dos carros.

### 2.1.4 - Devagar

Na posição de AUMENTE A VELOCIDADE, faz a gesticulação intercalada com a de baixar e subir a mão com a palma voltada para o chão.

2.1.5 - Pode ser executada a combinação das diversas gesticulações, sendo usadas em cruzamentos e geralmente em vias públicas urbanas. Como : Pare e aumente a velocidade, e pare/devagar.

### **3 - Posição do Policial Militar em cruzamentos (anexo III)**

Antes do PM tomar posição em cruzamentos ele deve fazer um estudo de situação, para verificar qual o melhor local.

3.1 - Nos cruzamentos com ilhas centrais este é o ponto mais indicado.

3.2 - Nos cruzamentos de duas vias com sentido único, o PM deve postar no canto do passeio, do lado de onde procedem as correntes de tráfego.

3.3 - Nos cruzamentos de vias de mão dupla ou de mais de duas vias, o centro é o melhor local.

### **4 - Operações especiais**

São eventos que necessitam de planejamento anterior para serem eficientes, visando a fiscalizar documentos e veículos, conduzir pessoas e produtos perigosos, coibir excesso de velocidade e fumaça e outras eventualidades.

#### **4.1 - Blitz (batida policial de trânsito)**

tipo de operação especial executado por uma equipe com a finalidade de fiscalizar documentos, e através de vistorias, verificar condições de conservação dos veículos e coibir desmandos, como: "pegas" e "cavalo de pau".

##### **4.1.1 - Tipos de blitz (quanto ao modo de operação)**

###### **4.1.1.a - Blitz de acostamento**

Tipo de blitz realizada nas principais vias, próximo do meio

-fio e do acostamento, podendo ser realizada em vias de sentido único ou de sentido duplo, desde que separada por canteiro central.

#### **4.1.1.b - Blitz com barreiras**

Tipo de blitz realizada na via pública, caracterizando pela colocação de barreiras sucessivas na pista de rolamento, e como o próprio nome diz, barreira, esta bloqueia totalmente a via. Deve ser utilizada em via de sentido duplo, e que não possuem canteiro central, sendo executada para coibir desmandos, como : "pegas", "cavalos de pau" e outros desmandos.

#### **4.1.1.c - Blitz tipo cerco**

Tipo de blitz na qual todas as vias são bloqueadas, sendo utilizada principalmente em praça onde estejam ocorrendo desmandos, como : "pegas", "cavalos de pau" e outros.

Após o bloqueamento da via todos os veículos deverão ser canalizados para uma zona de fiscalização.

Antes da realização deste tipo de blitz, é aconselhável que a 2ª seção da unidade (P/2), realize o levantamento de : placas dos veículos, vias de acesso, possíveis locais de abrigo e outros; para facilitar o planejamento da operação.

#### **4.1.1.d - Blitz de varredura ou itinerante**

Tipo de blitz realizada ao longo da via pública, com a finalidade de coibir os infratores do trânsito. É geralmente utilizada para suprimir a ineficácia de outros tipos de blitz.

#### **4.1.1.e - Blitz de pinçamento**

Tipo de blitz utilizada em locais de trânsito volumoso, onde há frequência de infratores é inviável a utilização de outro tipo de batida-policia.

Os fiscalizadores ficam geralmente distribuídos próximo de semáforos e em vias de trânsito volumoso e lento.

#### **4.2 - Escolta**

Tipo de operação especial destinada à segurança de pessoas ou bens, em permanência e/ou deslocamento, visando prevenir, preservar ou proteger, até atingir o objetivo pré-estabelecido.

##### **4.2.1 - Tipos**

###### **4.2.1.a - Escolta de presos**

Antes de proceder a escolta deve ser feito um estudo de situação, que será a base para o planejamento da operação a ser realizada.

No transcorrer da escolta toda atenção é pouca; e antes desta realização deve ser executada uma busca pessoal minuciosa, além de outras medidas que venham evitar imprevistos, como : algemar o preso com as mãos para trás, colocá-lo no xadrez da viatura, se motorizado; se transportado em ônibus ou trens, ocupar bancos afastados das saídas, e as janelas próximas devem estar fechadas; e outros procedimentos que não venham comprometer a integridade dos presos e dos responsáveis pela escolta.

###### **4.2.1.b - Escolta de mulheres e delinqüentes menores**

Para o transporte de delinqüente mulher, sempre que possível, será integrada de : Polícia Feminina, Assistente Social, Enfermeira e outros; e no caso de ser procedido somente por pessoas do sexo masculino, que haja discriminação.

Para o transporte de delinqüente menores, desde que não ofereça riscos, será conduzido fora do xadrez; porém, não deve ser menosprezado, no caso de suspeita de fuga, deve ser transportado no xadrez.

Tanto no transporte de delinqüentes mulheres, quando de menores, deve ser tomada as mesmas cautelas tomadas para o transporte de delinqüentes homens.

#### **4.2.1.c - Escolta de doentes mentais**

Os doentes mentais antes de serem escoltados devem ser examinados por um médico, que atestará as condições físicas e psíquicas, aconselhando ao transporte ou não; se transportado deve haver o acompanhamento de um médico especialista que deverá aplicar um tranquilizante de ação prolongada.

#### **4.2.1.d - Escolta de testemunhas**

As testemunhas, às vezes por serem peças fundamentais no esclarecimento de delitos, poderá necessitar de escolta, que deverá ser para preservar a vida ameaçada.

#### **4.2.1.e - Escolta de militares**

A princípio, o militar não poderá ser preso em flagrante por subordinado, e sim, retido. E após comunicado à força que este pertence, ele será escoltado por militar superior de sua força.

Os integrantes das Forças Armadas, bem como, das Polícias Militares, Corpos de Bombeiros e Polícias Cíveis, gozam das prerrogativas anteriormente descritas; portanto, deve ser usado o bom senso e prudência nestas situações.

#### **4.2.1.f - Escolta de valores**

Tipo de escolta em que são transportados bens de significação econômica, financeiras ou artísticas que possam ser objeto de crimes (roubo, furto e outros).

Para executar tal operação deve ser feito planejamento, com: estudo de situação, linhas de ação, número de veículos a serem uti

lizados para o transporte e outros.

#### **4.2.1.g - Escolta de carga perigosa, munições e explosivos**

Tipo de escolta que visa minimizar os riscos de tomada da carga, por elementos terroristas que pretendem utilizá-lo em suas ações. Portanto, deve haver sigilo quanto : a carga e quantidade a ser transportada, via a ser utilizada, destino e outros.

#### **4.2.1.h - Escolta de dignitários**

Neste tipo de escolta o serviço policial é de apoio a operação, visando prevenir ou dificultar atentados e evitar acidentes e incidentes que possam causar danos físicos ou morais a essas autoridades, utilizando as seguintes formações :

##### **- . Escolta com segurança normal**

No deslocamento a formação do comboio é precedido por uma viatura varredura que fica à 10 metros, em vias urbanas e 300 metros em rodovias.

##### **- . Escolta com segurança normal**

No deslocamento a formação do comboio é enquadrado por uma viatura varredura, como na situação anterior; e por uma viatura como na situação anterior; e por uma viatura fecha-comboio, que fica numa distância de segurança do comboio; e tendo comunicações com a viatura varredura.

##### **- . Escolta com segurança máxima**

No deslocamento a formação do comboio é constituído da escolta anterior, mais uma viatura batedor avançado, que precede a viatura varredura, em 500 metros nas vias urbanas e 1000 metros nas rodovias.

#### **4.3 - Radar**

Tipo de operação especial que utiliza aparelhagem eletrônica denominada RADAR, que mede a velocidade dos veículos, com isto, coibindo os excessos de velocidade desenvolvida pelos veículos.

Na operação radar, o PM executa as seguintes funções : operador do radar, elemento abordante e elemento de segurança do abordante.

Quando o PM ocupa as duas últimas funções, ele fica afastado do radar o suficiente para receber a comunicação do veículo infrator com suas características.

#### **4.4 - Operação fulmígena**

Tipo de operação especial executada por uma equipe com aparelhagem específica, visando coibir o excesso de fumaça produzida pelos motores dos veículos a diesel.

Para a realização desse evento, faz-se necessário que seja feito estudo prévio do dia, hora, local e condições de execução.

O aparelho para medir a fumaça chama-se Fumímetro ou Analisador de Fumaça.

### **5 - Casos de emergência**

São situações que necessitam de providências imediatas; e se não tomadas, poderão ser causas de acidentes graves.

#### **5.1 - Combustível sobre a pista**

No caso de combustível sobre a pista, a princípio deverá ser isolado o local. Em rodovias é aconselhável fazer o desvio do trânsito, até que seja tomada as providências necessárias, evitando a permanência de curiosos nas imediações, principalmente de fumantes.

#### **5.2 - Cargas com perigo de cair**

Se a carga for grande, e ainda não cair, é aconselhável que o veículo seja retido, até que a carga seja acondicionada; se possível faz-se necessário escoltar o veículo ao seu destino.

### 5.3 - Fio de alta tensão exposto

Quando ocorrer esta emergência, o local deverá ser isolado, para evitar que curiosos morram eletrocutados, e informando à firma responsável para sanar o problema.

### 5.4 - Cavidades na pavimentação

Quando as cavidades forem grandes, podendo ser causa a acidentes de trânsito, bem como, motivo para danificar os veículos; deve-se sinalizar o local para evitar tais situações e informar o órgão administrativo da via para sanar o problema.

### 5.5 - Outras emergências

Além das emergências expostas anteriormente, temos as seguintes : barreiras sem iluminação, enchentes, acidentes e outras, que terão providências peculiares à cada caso.

### 5.6 - Procedimentos gerais no caso de emergências:

5.6.1 - Proteger a vida e a propriedade;

5.6.2 - Desviar o trânsito, quando necessário;

5.6.3 - Impedir que pessoas ou veículos se aproximem da zona de perigo;

5.6.4 - Isolar o local, se necessário;

5.6.5 - Solicitar apoio dos órgão especializados, se necessário;

5.6.6 - Sinalizar o local de emergência para evitar acidentes;

5.6.7 - Comunicar o mais rápido possível à autoridade competente

para resolver a situação.

## 6 - Autos (anexo IV)

São documentos que são preenchidos pelo agente da autoridade de trânsito, quando uma infração é cometida pelo condutor, ou uma irregularidade é verificada no veículo, requerendo tal providência.

### 6.1 - Auto de infração

É um documento que é lavrado pelo agente da autoridade de trânsito de jurisdição administrativa sobre a via; no caso de via pública urbana (Goiânia) é o DETRAN, e rodovia estadual é o Departamento de Estradas e Rodagem de Goiás (DERGO); quando ocorrer infrações de trânsito que a penalidade é multa, retenção e remoção do veículo ou apreensão da CNH.

#### 6.1.1 - Instruções para confecção do documento

6.1.1.a - Todos itens do documento devem ser preenchidos dentro da possibilidade;

6.1.1.b - O documento não poderá ser rasurado, a fim de ser anulado pelo órgão administrativo;

6.1.1.c - Sempre que possível dar ciência da penalidade (notificação) ao condutor, evitando-se quando possível, notificar o condutor ausente ou o veículo em trânsito;

6.1.1.d - O documento é preenchido em 03 (três) vias. A 1ª via (amarela) é encaminhada pelo agente da autoridade de trânsito (policial militar) à unidade operacional da PM, e que terá destino final o órgão administrativo da via (DETRAN ou DERGO), onde será calculado, e pago a taxa referente a penalidade; a 2ª via (rosa) será entregue ao condutor do veículo, se presente, não estando (ausente) ou com veículo em trânsito, este ficará também no bloco, como a 3ª via (branca);

6.1.1.e - No preenchimento do documento deve haver clareza, se possível usar letras de forma;

6.1.1.f - No caso de alguma dúvida em dado que deverá conter o documento, deve-se evitar confeccionar o auto;

6.1.1.g - A autuação é feita somente se o veículo estiver em vias públicas (circulando, parado e estacionado);

6.1.1.h - Quando for cometida mais de uma infração, deverá ser utilizado o mesmo documento;

6.1.1.i - No caso de prática de infração penal e de trânsito, o agente da autoridade de trânsito (PM), deverá fazer a autuação, independente da infração penal que terá seus procedimentos no Distrito ou Delegacia de Polícia;

6.1.1.j - O Auto de Infração adotado em Goiás pelos órgãos administrativos de trânsito (DETRAN e DERGO) têm 22 (vinte e dois) locais a serem preenchidos, tendo no cabeçalho (timbre), o nome do órgão administrativo do trânsito responsável pela via (Departamento Estadual de Trânsito de Goiás ou Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás), nome do órgão operacional executante do policiamento (Polícia Militar do Estado de Goiás) e sigla do órgão administrativo (DETRAN ou DERGO) e nome do documento (Auto de Infração). Sendo os seguintes os espaços a serem preenchidos:

--. Nº 01 E 02 já vem preenchido pelo órgão administrativo, sendo tipo do documento "1" e número de controle de emissão; respectivamente;

--. Nº 03 - placa do veículo, biciclo e triciclo, 02 (duas) letras e 03 (três) números; os demais 02 (duas) letras e 04 (quatro) números; foi aprovado e será adotado por todos veículos 03 (três) letras; com a mesma formação numérica;

--. Nº 04 - Unidade da Federação da placa do veículo, no caso de

Goiás, abreviado (GO);

- . Nº 05 - data da infração, dia que o veículo cometeu a infração, como : dia - 05, mês - 06, e ano - 91;
- . Nº 06 - horário, como : horas : 00 e minutos ≠ 01;
- . Nº 07 - marca do veículo (nome do fabricante), como: Fiat, Ford, Mercedes Benz, Chevrolet e outros; e modelo, que refere-se à marca, ou seja, veículo fabricado, como : Fiat - Uno, 147, Prêmio SL e outros;
- . Nº 08 - Código, com 06 (seis) números, que é preenchido depois pelo órgão administrativo;
- . Nº 09 - local da infração (nome do município (cidade) e Distrito - UF, abreviatura do Estado;
- . Nº 10 - Código, com 07 (sete) números, que é preenchido depois pelo órgão administrativo;
- . Nº 11 - local da infração, avenida, rua, praça, etc - nome do local (endereço), com número e setor ou bairro;
- . Nº 12 - infrações (assinalar com um "X") - deverá ser marcado um "X", no lado esquerdo do código de 04 (quatro) números, que tenha ocorrido infração, podendo ser marcado mais de um quadrinho, ou nenhum, de acordo com a infração ou números de infrações cometidas;
- . Nº 13 - descrição da infração (somente se não for nenhuma das infrações citadas acima), basta colocar o embasamento legal; ou seja, não precisa descrever a infração, e pode ser autuado o infrator por mais de uma infração;
- . Nº 14 - Código, com 04 (quatro) números, é preenchido pelo órgão administrativo de trânsito;
- . Nº 15 - nome do condutor, deve ser colocado o nome completo e por

extenso; se o veículo estiver circulando, coloca-se "EM TRÂNSITO"; se o veículo estiver estacionado sem o condutor, coloca-se " AUSENTE";

-. Nº 16 - número do prontuário de CNH, contém 09 (nove) números, e será retirado do documento, só sendo preenchido, se o condutor estiver presente e com sua CNH;

-. Nº 17 - unidade da federação da habilitação, sigla do Estado onde foi expedida a CNH;

-. Nº 18 - assinatura do condutor, só será assinado se o condutor estiver presente;

-. Nº 19 - declaro que apreendi a CNH acima especificada, por haver o condutor cometido a (s) infração (ões) assinalada (s) neste auto - assinale com um "X" se houve apreensão da CNH; só será marcado o "X" e apreendido a CNH, se houver infração que determine;

-. Nº 20 - número do chassi (somente se o veículo ainda não foi implacado no Brasil), é comumente utilizado para colocar o nome da cidade, contida na placa do veículo infrator;

-. Nº 21 - assinatura do agente, deve ser colocado a graduação ou posto, nome de guerra e assinatura, que pode ser rubricada;

-. Nº 22 - ordem o Registro Geral os Policiais Militares da PMGO , contém 05 (cinco) números; como o espaço contém 07 (sete) lugares para colocar números, abrevia-se Registro Geral (RG), para ocupar os 02 (dois) espaços que sobra.

## **6.2 - Auto de apreensão de veículos**

É o documento confeccionado pelo agente da autoridade de trânsito, quando da apreensão do veículo, devendo constar dentre outras as seguintes características : condutor, placa, espécie, marca, cor, chassis nº, infrações, categoria, equipamentos obrigatô

rios e assinatura do condutor e do plantonista do órgão administrativo.

As características antes mencionadas que constarem no documento, poderão ser as mencionadas ou acrescidas, de acordo com a necessidade.

Estado de Goiás  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

III - ACIDENTES DE TRÂNSITO

1 - Tipos de acidentes

Os tipos de acidentes de trânsito variam de acordo com o sentido ou sentidos que os veículos entram em contato com obstáculos (outros veículos e objetos e pessoas), causando danos materiais e/ou vítimas. De conformidade com a padronização brasileira nº 32, são os seguintes os tipos de acidentes :

1.1 - Abalroamento

Tipo de acidente de trânsito decorrente do impacto entre veículos lateral ou transversalmente, no qual os veículos encontram-se em movimento; quando lateral os veículos circulam no mesmo sentido ou sentido opostos, e quando transversalmente ocorre nos cruzamentos.

1.2 - Colisão

Tipo de acidente de trânsito decorrente do impacto entre veículos frente a frente ou pela traseira; os veículos circulam em sentidos opostos ou no mesmo sentido, respectivamente.

1.3 - Choque

Tipo de acidente de trânsito decorrente do impacto de um veículo com obstáculos, como : poste, muro, árvore, veículos esta cionados e outros.

#### **1.4 - Atropelamento**

Tipo de acidente de trânsito, em que um veículo em movimento colhe pessoa ou animal.

#### **1.5 - Tombamento**

Tipo de acidente de trânsito que um veículo em movimento fica lateral ou frontalmente após o ocorrido.

#### **1.6 - Capotamento**

Tipo de acidente de trânsito que um veículo em movimento fica com as rodas para cima, mesmo que momentaneamente, ficando em decorrência capotado lateralmente.

#### **1.7 - Outros**

São os tipos de acidentes de trânsito que ocorrem com me nor freqüência, e geralmente para este atendimento há necessidade de apoio de outros órgãos para a solução do problema, como : queda de veículo, incêndio de veículo, submersão, soterramento e outros.

### **2 - Procedimentos nos locais de acidente de trânsito (anexo V)**

São providências que deverão ser tomadas nos locais de acide nte de trânsito, de acordo com o tipo de acidente de trânsito ve rificado.

#### **2.1 - Acidente de trânsito sem vítima**

Tipo de acidente de trânsito que há somente danos materiais, podendo envolver veículos de diversas categorias, devendo ser tomada as seguintes providências :

### 2.1.1 - Sinalização no local

Deve ser providenciado para evitar que ocorram outros aci dentes se necessário deverá ser feito o desvio do trânsito, visando propiciar segurança e alertar os demais condutores sobre perigo na via, podendo ser usado os seguintes equipamentos de sinalização :

2.1.1.a - Triângulo de segurança;

2.1.1.b - Cones de sinalização;

2.1.1.c - Sinalização direta (sinais de viaturas ou de outros veí culos);

2.1.1.d - Iluminação noturna do acidente (iluminação de emergência - faróis; outros equipamentos - giroflex, lanternas, bastões lumi nosos e outros);

2.1.1.e - Coletes, cintos e luvas refletivas;

2.1.1.f - Sinalização de fortuna

### 2.1.2 - Precauções para evitar a extensão do acidente

Depois de sinalizar o local devem ser tomadas providências para não aumentar a gravidade do acidente, como : desligar os ca bos da bateria, bloquear o vazamento de combustível, chamar empre sas de prestação de serviços (nos casos de fios de eletricidade caí dos, árvores caídas sobre a pista), e afastando os curiosos para facilitar o atendimento do acidente.

### 2.1.3 - Solicitação de perícia técnica

Esta providência será tomada se envolver veículos de ór gãos públicos (oficiais), e se as partes envolvidas desejarem; po rém este último caso raramente é atendido pela perícia técnica.

### 2.1.4 - Marcação

Será efetuada, se os veículos estiverem interferindo o trâsito, nos casos em que puder ser empregada a Lei nº 5.970, para depois ser confeccionado o Boletim de Acidente de Trânsito (BAT), devendo ser marcado o ponto de repouso dos veículos, através do uso de giz de cera ou material adequado, visando após confeccionar o croqui, liberar a via e posteriormente ser feita a reconstituição.

#### **2.1.5 - Limpeza da pista**

Esta providência deverá ser tomada, quando for deixado na via, combustíveis derramado, chamando a Guarnição do Corpo de Bomteiros, e quando a cidade não dispuser, utilizar caminhões pipa.

#### **2.1.6 - Liberação do local**

Será liberada, desde que tenha condições de circulação, depois de serem tomadas as providências anteriores, removendo os veículos do local.

#### **2.1.7 - Preenchimento do boletim de acidente de trânsito**

Será preenchido utilizando-se de formulário próprio, não devendo preencher a parte referente a vítimas, que deverá ser concelada, devendo dar grande atenção na parte subjetiva, croqui e histórico.

### **2.2 - Acidente de trânsito com vítima**

Tipo de acidente de trânsito com danos materiais e vítimas que deverão ter prioridade de trânsito no atendimento.

#### **2.2.1 - Sinalização no local**

Será procedido como no atendimento de acidente de trânsito sem vítimas.

#### **2.2.2 - Atendimento às vítimas (anexo VI)**

Após feito a sinalização de emergência, às vítimas serão a

tendidas, observando técnicas de remoção e transporte, e se for o caso deve ser aplicado os primeiros socorros necessários; se as vítimas estiverem presas à ferragens, deverá ser utilizados os meios necessários para liberá-las; se não conseguir, chamar o Corpo de Bombeiros.

### **2.2.3 - Precauções para evitar a extensão do acidente**

Será procedido como no atendimento de acidente de trânsito sem vítimas.

### **2.2.4 - Solicitação da perícia técnica**

Nos acidentes de trânsito com vítima a perícia técnica deve ser solicitada, cabendo ao policial militar, dentre outras providências, preservar o local para providências da solicitada.

### **2.2.5 - Marcação**

Os procedimentos são os mesmos adotados em acidente de trânsito sem vítima, acrescido da marcação do local de repouso da vítima.

### **2.2.6 - Limpeza da pista**

Os procedimentos são os mesmos adotados em acidente de trânsito sem vítima.

### **2.2.7 - Liberação do local**

Os procedimentos são os mesmos adotados em acidente de trânsito sem vítima.

### **2.2.8 - Preenchimento do boletim de acidente de trânsito**

Os procedimentos são os mesmos adotados em acidente de trânsito sem vítima, excluído a parte referente à vítimas, que deverá ser preenchido, dando grande atenção na parte subjetiva, cro

qui e histórico.

### **2.3 - Acidente de trânsito com vítima fatal**

Tipo de acidente de trânsito com danos materiais e morte devendo dar prioridade em sinalizar e proteger o local.

#### **2.3.1 - Sinalização no local**

Os procedimentos são os mesmos adotados em acidente de trânsito sem vítima.

#### **2.3.2 - Precauções para evitar a extensão do acidente**

Os procedimentos são os mesmos adotados em acidente de trânsito sem vítima.

#### **2.3.3 - Solicitação de perícia técnica**

Nos acidentes de trânsito com vítima fatal a perícia técnica, bem como os componentes do Instituto de Medicina Legal (IML), deverão ser solicitados para tomar as providências necessárias, cabendo aos policiais militares a preservação do local para que não seja alterado as características do mesmo.

#### **2.3.4 - Marcação**

Nos acidentes de trânsito com vítima fatal, se o cadáver estiver atrapalhando à circulação do trânsito, o policial militar deverá marcar o local onde encontra a vítima fatal, retirando-a para permitir à circulação.

#### **2.3.5 - Remoção dos cadáveres**

Nos acidentes de trânsito com vítima fatal, os cadáveres só serão removidos se estiverem atrapalhando o trânsito, que após a marcação serão removidos para local seguro e próximo, até a chegada dos componentes do Instituto de Medicina Legal, que se necessário

farão a reconstituição com base na marcação.

### 2.3.6 - Limpeza da pista

Os procedimentos serão os mesmos adotados em acidente de trânsito sem vítima.

### 2.3.7 - Liberação do local

Os procedimentos serão os mesmos adotados em acidente de trânsito sem vítima.

### 2.3.8 - Preenchimento do boletim de acidente de trânsito

Os procedimentos são os mesmos adotados em acidente de trânsito sem vítima, excluído a parte referente à vítimas fatais, que deverá ser preenchido, dando grande atenção na parte subjetiva, croqui e histórico.

## 3 - Boletim de acidente de trânsito (anexo VII)

É um documento confeccionado pelo policial militar em todo acidente de trânsito, com ou sem vítima, com a finalidade de servir como : controle estatístico, peça de um processo, suporte para mudanças na Engenharia de Tráfego e outros.

Na sua confecção deve haver clareza e fidelidade, tendo em vista sua grande importância. Eis algumas instruções a seguir:

3.1 - Preencher todos os itens possíveis, que não ensejem dúvidas a cerca do acidente;

3.2 - Confeccionar o croqui dando atenção aos seguinte dados :

3.2.1 - O croqui deverá ser desenhado observando a orientação, e não fazer a orientação depois do croqui;

3.2.2 - Desenhar a (s) via (s) colocando seu (s) nome (s);

3.2.3 - Se houver sinalização e ponto de referência, represente-os no croqui;

3.2.4 - Desenhar o (s) veículo (s) no ponto de impácto e no ponto de repouso;

3.2.5 - No ponto de repouso fazer amarrações (medidas) do (s) veículo (s), à locais permanentes (postes, canto de muro, casa e ou tros), para servir à possíveis reconstituições;

3.2.6 - Marcar nos veículos à direita do local destinado ao croqui, as partes do (s) veículo (s) que porventura tenham ocorrido danos materiais;

3.2.7 - Fazer a legenda correspondente as representações do croqui.

### 3.3 - O histórico deverá conter :

3.3.1 - Versão da pessoa que presenciou o acidente (testemunhas e/ou policial militar atendente);

3.3.2 - Nome dos veículos (V1, V2,... Vn), com nome da via e sentido que deslocavam;

3.3.3 - Possível (eis) causa (s) do acidente;

3.3.4 - Consequências (danos materiais e/ou vítimas);

3.3.5 - Providências tomadas (solução).

3.4 - A parte do boletim de acidente que não necessitar de ser preenchido deverá ser cancelados.

## C O N C L U S Ã O

Verifica-se que há necessidade do policial militar estar sempre informado, sobre os métodos e procedimentos a serem tomados na especificidade de serviço que estiver executando, para cumprir as missões peculiares com eficiência.

No serviço de trânsito, além das informações contidas nesta coletânea, faz-se necessário que o policial militar possua e saiba manusear o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, principalmente a parte atinente a deveres, proibições e penalidades de trânsito aos condutores e pedestres, bem como, conheça e saiba agir, nos casos de crimes e contravenções de trânsito, que é abordado com grande ênfase na disciplina Noções de Direito; e ainda saiba efetuar os Primeiros Socorros, remoção e transporte de vítimas de acidentes de trânsito, que é ministrado na disciplina Higiene e Socorros de Urgência.

Entretanto, há necessidade que os executantes do Policiamento de Trânsito, docente e usuários da via pública estejam sempre atualizados quanto à legislação do trânsito, para haver harmonia nos procedimentos a serem desencadeados por cada um, gerando

em consequência diminuição dos acidentes de trânsito.

Enfim, novos manuais desta especialidade devem ser elaborados, e este que foi elaborado com base no Plano de Matérias dos respectivos Cursos de Cabos e Soldados, em vigor, deverá ser modificado sempre, de acordo com as mudanças verificadas tanto na legislação, como nos métodos e procedimentos.

Estado de São Paulo  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
BIBLIOTECA

BIBLIOGRAFIA

- **Condução de presos e escoltas diversas** (MTP - 11 - 3- PM).PMMG., 1986.
- **Educação para o trânsito** (Subsídio 5ª à 8ª série do 1º grau). 2ª ed., 1988.
- **LAZZARI, Carlos Flores e WITTER, Ilton Roberto Rosa. Nova coletânea de legislação de trânsito.** 5ª ed., 1990.
- **LOBATO, Luiz Flávio e GONTIJO, Ricard Franco. Manual de operações especiais de trânsito.** PMMG., 1987.
- **Manual básico de policiamento ostensivo.** IGPM.
- **Manual de instruções e normas de procedimentos para o policiamento ostensivo.** STSP - DNER; 1987.
- **Manual de policiamento de trânsito e fiscalização de trânsito.** Ministério da Justiça - CONTRAN/DENATRAN e Ministério do Exército - EME/IGPM, 1989.
- **MARZANO, Salvador de Oliveira, ANTÔNIO, Marozínio e BORGES, José Antônio. Manual de orientação para atendimento de acidente**

de trânsito (MP - 6 - 4 - PM).

- OLIVEIRA, Juarez de. **Trânsito - Código Nacional de Trânsito, Regulamento do Código Nacional de Trânsito e Resoluções do CONTRAN.**
- SILVA, Carlos Roberto. **Manual básico de policiamento rodoviário.** PMMG, 1988.
- VIEIRA, José Jorge. **Manual básico do policial militar. 3ª ed.,** 1990.



## ANEXO I

Placas ( regulamentação, advertência e indicação )

# PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO



Obrigaç o



Proibiç o



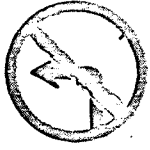
Parada Obrigat ria



D  a Prefer ncia



Sentido Proibido



Proibido virar   esquerda



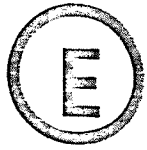
Proibido virar   direita



Proibido retornar



Proibido Estacionar



Estacionamento Regulamentado



Proibido Parar e Estacionar



Proibido Ultrapassar



Proibido Mudar de Faixa de Tr nsito



Proibido Tr nsito de Ve culos de Carga



Proibido Tr nsito de Ve culos Automotores



Proibido Tr nsito de Ve culos de Traç o Animal



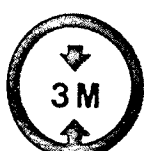
Proibido Tr nsito de Bicicletas



Proibido Tr nsito de M quinas Agr colas



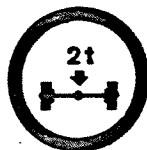
Carga M xima Permitida



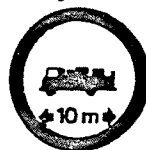
Altura M xima Permitida



Largura M xima Permitida



Peso M ximo Permitido por Eixo



Comprimento M ximo Permitido



Velocidade M xima Permitida



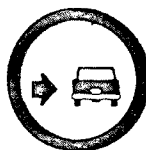
Proibido Acionar Buzina ou Sinal Sonoro



Alf ndega



Uso Obrigat rio de Corrente



Conservar-se   Direita



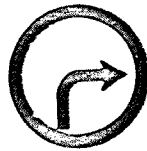
Sentido Obrigat rio



Passagem Obrigat ria



Vire   esquerda



Vire   direita



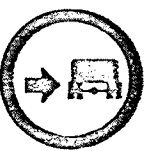
Siga em Frente ou   esquerda



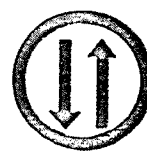
Siga em Frente ou   direita



Siga em Frente



Ve culos Lentos Usem Faixa da Direita



M o Dupla



Proibido Tr nsito de Pedestres



Pedestre Ande pelo Esquerda



Pedestre Ande pelo Direita

# PLACAS DE ADVERTÊNCIA



Curva Acentuada à Esquerda



Curva Acentuada à Direita



Curva à Esquerda



Curva à Direita



Pista Sinuosa à Direita



Pista Sinuosa à Esquerda



Curva Acentuada em "S" à Esquerda



Curva Acentuada em "S" à Direita



Curva em "S" à Direita



Curva em "S" à Esquerda



Cruzamento de Vias



Via Lateral à Direita



Via Lateral à Esquerda



Bifurcação em "T"



Bifurcação em "Y"



Entroncamento Obliquo à Esquerda



Entroncamento Obliquo à Direita



Junções Sucessivas Contrárias Primeiro à Direita



Junções Sucessivas Contrárias Primeira à Esquerda



Interseção em Círculo



Confluência à Direita



Confluência à Esquerda



Semáforo à Frente



Parada Obrigatória à Frente



Bonde



Pista Irregular



Saliência ou Lombada



Depressão



Declive Acentuado



Aclive Acentuado



Estreitamento de Pista ao Centro



Estreitamento de Pista à Esquerda



Estreitamento de Pista à Direita



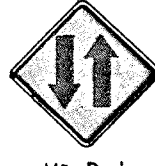
Ponte Estreita



Ponte Móvel



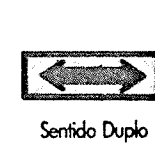
Obras



Mão Dupla Adiante



Sentido Único



Sentido Duplo



Área de Desmoronamento



Pista Escorregadia



Projeção de Cascalho



Ciclistas



Moquinaria Agrícola



Passagem de Pedestres



Área Escolar



Crianças



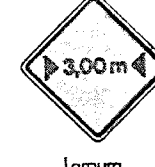
Cuidado Animais



Animais Selvagens



Altura Limitada 3,20 m



Largura Limitada 3,00 m



Passagem de Nível sem Barreira



Passagem de Nível Com Barreira



Cruz de Santo André



Início de Pista Dupla



Fim de Pista Dupla



Aeroporto



Vento Lateral

# PLACAS DE INDICAÇÃO

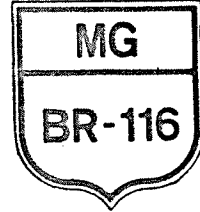
Identificação



RODOVIA PANAMERICANA



RODOVIA INTERAMERICANA



RODOVIA NACIONAL

## SENTIDOS E DISTÂNCIAS



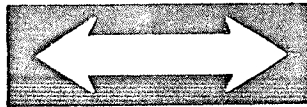
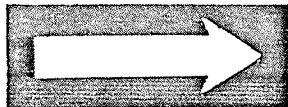
## LOCALIZAÇÃO



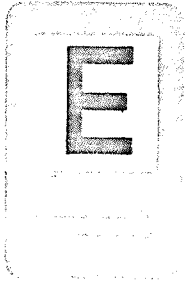
## VIA INTERROMPIDA



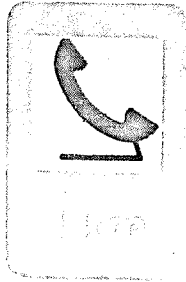
## SENTIDO DE CIRCULAÇÃO



## SERVIÇOS AUXILIARES



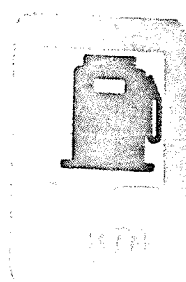
Área de Estacionamento



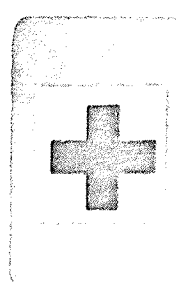
Serviço Telefônico



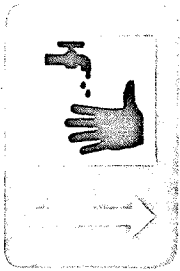
Serviço Mecânico



Abastecimento



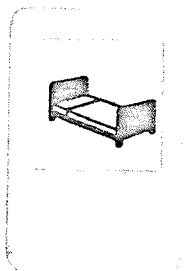
Pronto Socorro



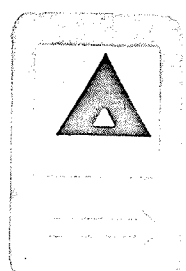
Serviço Sanitário



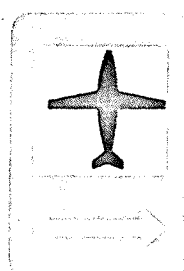
Restaurante



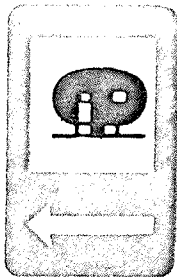
Hotel



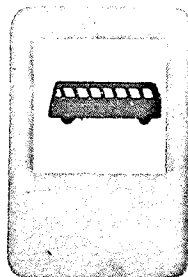
Área de Campismo



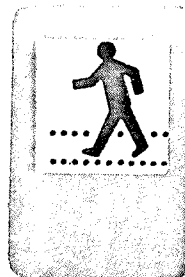
Aeroporto



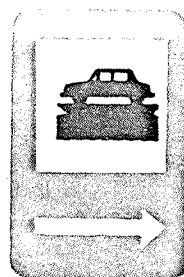
Estacionamento de Trailer



Ponto de Parada



Passagem Protegida Para Pedestres



Transporte Sobre Água

## EDUCATIVAS

NA DÚVIDA  
NÃO ULTRAPASSE

ACREDITE  
NA  
SINALIZAÇÃO

VOCE TAMBÉM  
É RESPONSÁVEL  
PELO TRÂNSITO

PARE FORA  
DA PISTA

ULTRAPASSE  
MAS  
COM SEGURANÇA

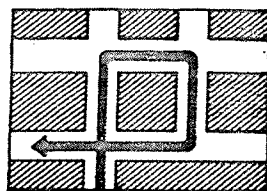
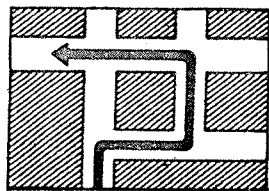
ULTRAPASSE  
SEMPRE  
PELA ESQUERDA

OBEDEÇA À  
SINALIZAÇÃO  
EVITE ACIDENTE

INDO OU VINDO  
OUTRO VEÍCULO  
BAIXE OS FARÓIS

TODOS MERECEM  
VIVER  
FIQUE VIVO

## PRÉ-SINALIZAÇÃO





## ANEXO II

Modelo de Carteira Nacional de Habilitação

MODELO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

203 mm

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO		CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - Nº - 000000000		DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - Nº - 000000000	
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO		CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		NOME	
ENDEREÇO		ENDEREÇO	
CATEGORIA DE VEÍCULO		CATEGORIA DE VEÍCULO	
EXAME DE SAÚDE VÁLIDO ATÉ		EXAME DE SAÚDE VÁLIDO ATÉ	
FOTO		FOTO	

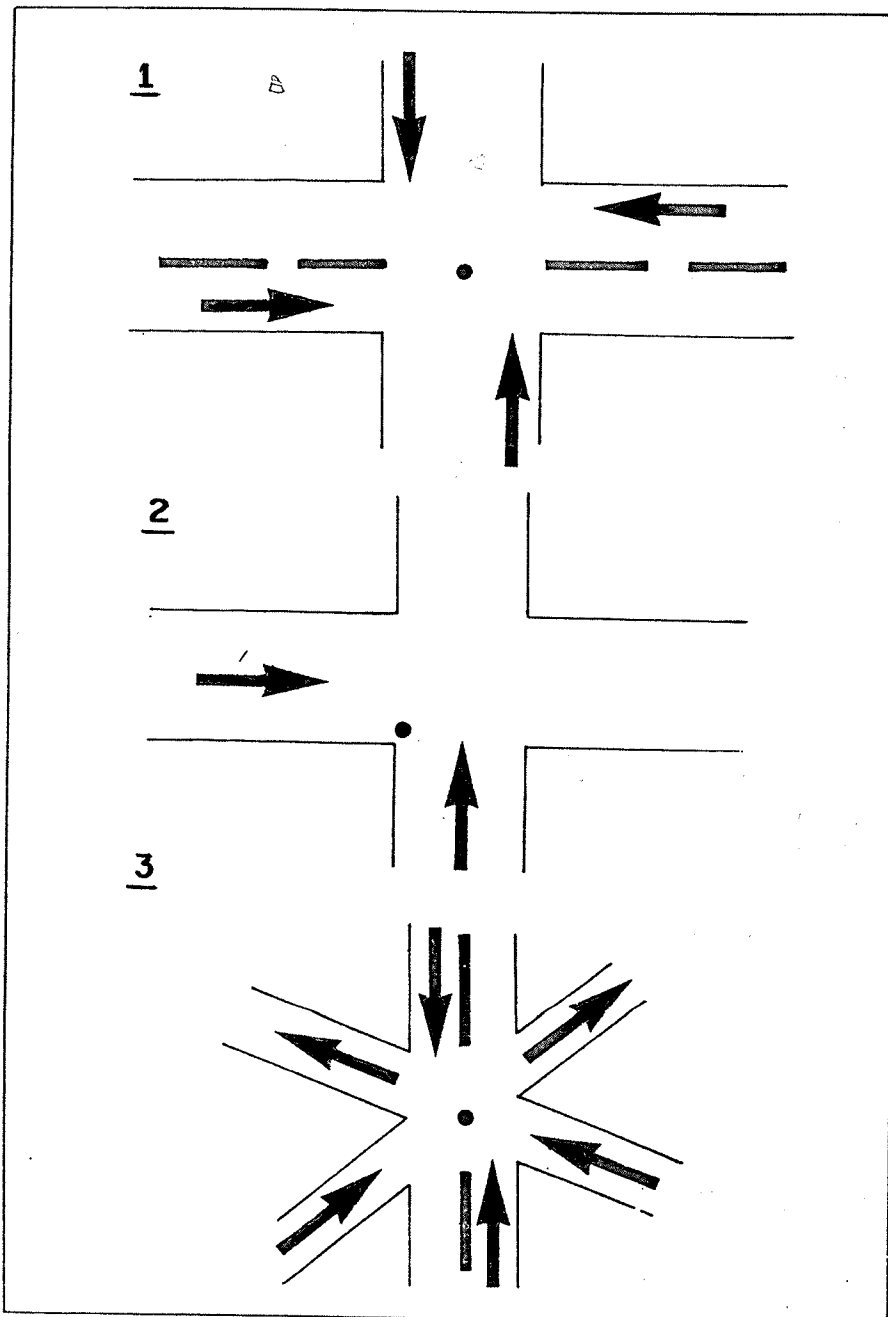
87 mm



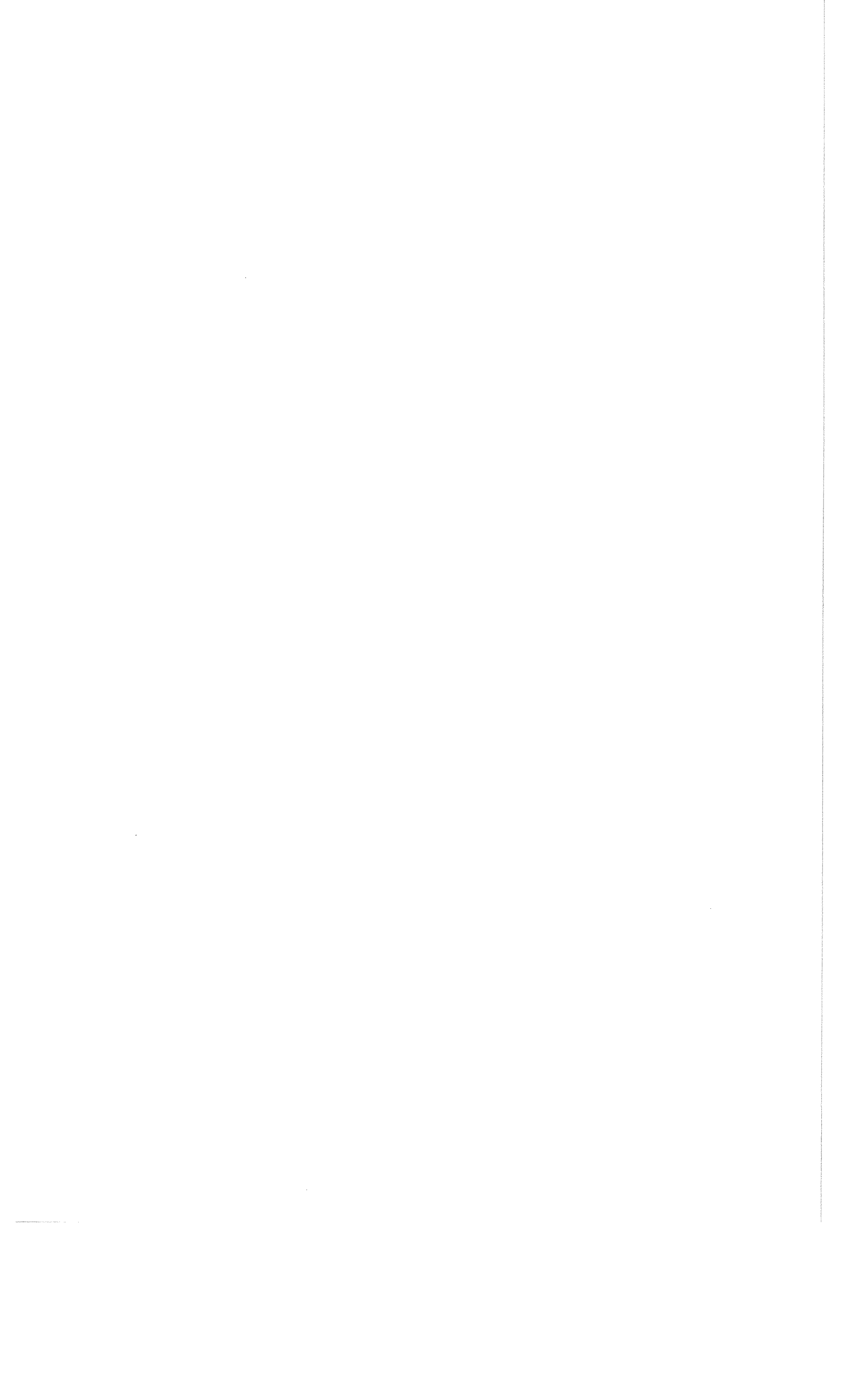
## ANEXO III

Posições do policial militar em cruzamentos

# POSICÕES



● Policial Militar



## ANEXO IV

Modelo de Auto de Infração



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
DETRAN-GO

AUTO DE INFRAÇÃO <sup>01</sup> 1 <sup>02</sup> N° 359231

03 PLACA DO VEÍCULO	04 UF EMP.	05 DATA DA INFRAÇÃO			06 PRONTUÁRIO	
		DIA	MES	ANO	HORAS	MINUTOS

07 MARCA E MODELO DO VEÍCULO	08 CÓDIGO
------------------------------	-----------

09 LOCAL DA INFRAÇÃO NOME DO MUNICÍPIO/DISTRITO (UF)	10 CÓDIGO
---	-----------

11 LOGRADOURO AVENIDA, RUA, PRAÇA, ETC.
--

12 INFRAÇÕES (ASSINALAR COM UM "X").	
<input type="checkbox"/> 0515 181 I - Dirigir sem estar devidamente habilitado (Artigo 32 L.C.R.)	<input type="checkbox"/> 0361 181 II - Entregar a direção a pessoa não habilitada ou que estiver com a CNH apreendida ou cassada (Apreensão da CNH)
<input type="checkbox"/> 0752 175 XVII - Não portar documentação (Retenção do veículo)	<input type="checkbox"/> 0019 181 IV - Desobedecer ao sinal fechado ou parada obrigatória
<input type="checkbox"/> 0299 181 XXXIX L - Estacionar em calçadas ou em faixa de pedestre (Retenção do veículo)	<input type="checkbox"/> 0060 181 VI - Transitar pela contramão de direção
<input type="checkbox"/> 0558 181 XXXB - Falta ou deficiência de equipamento obrigatório (Retenção do veículo)	<input type="checkbox"/> 0817 181 III - Dirigir em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância tóxica (Apreensão da CNH e do veículo)
<input type="checkbox"/> 0450 199 XII - Exame médico vencido (Apreensão da CNH)	<input type="checkbox"/> 0302 181 XXXIX P - Estacionar o veículo em local a horário não permitido
<input type="checkbox"/> 0540 181 XVII - Retorno em local proibido	<input type="checkbox"/> 0760 175 XIX - Não obedecer as ordens emanadas das autoridades
<input type="checkbox"/> 0884 181 XXXIX F - Estacionar veículo em desacordo com a regulamentação (Retenção do veículo)	<input type="checkbox"/> 0922 181 XXX J - Transitar veículo com a placa ilegível ou parcialmente encoberta

13 DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO (SOMENTE SE NÃO FOR NENHUMA DAS INFRAÇÕES CITADAS ACIMA)	14 CÓDIGO
---	-----------

15 NOME DO CONDUTOR
---------------------

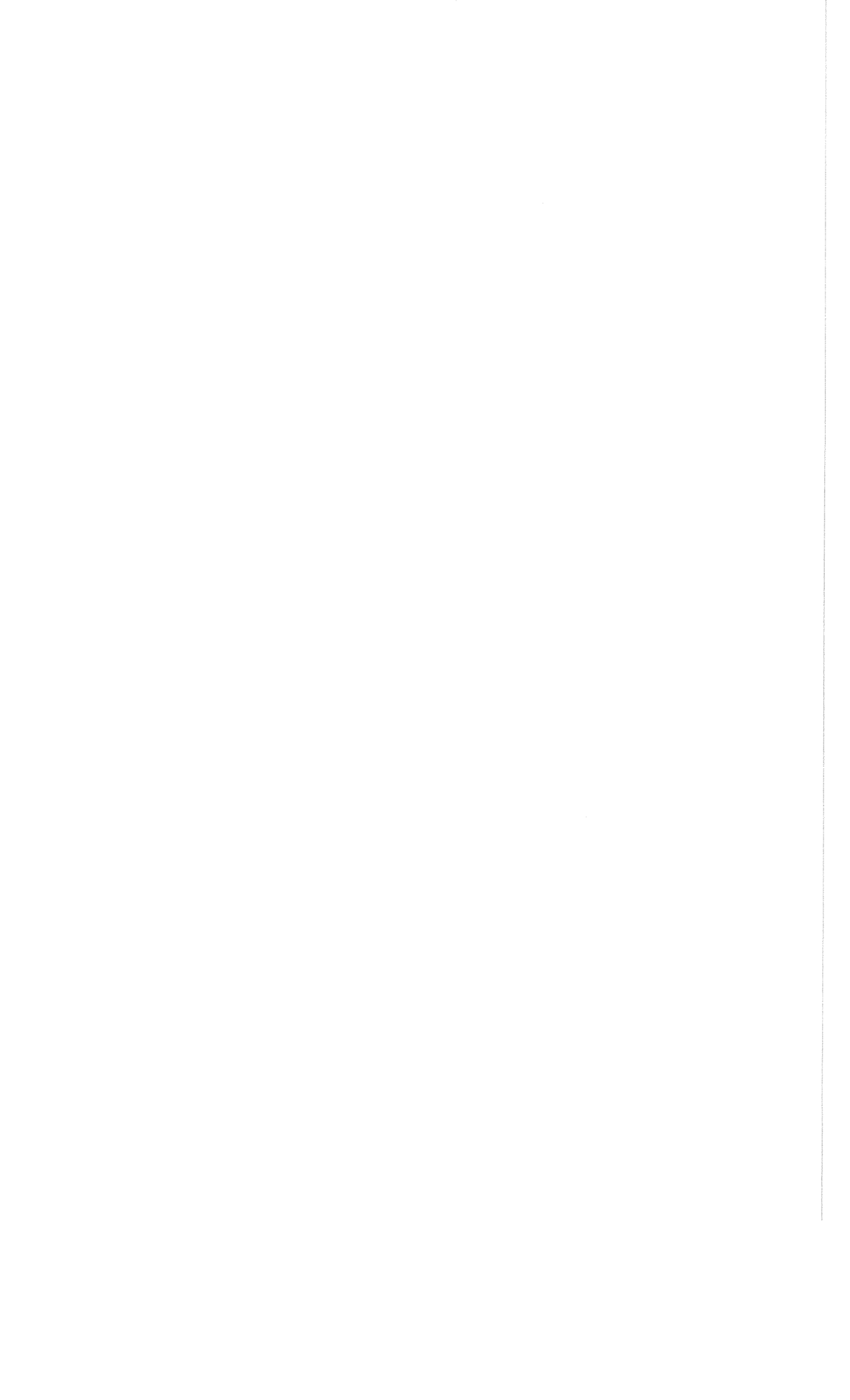
16 NÚMERO DO PRONTUÁRIO DE CNH	17 UF HAB.	18 ASSINATURA DO CONDUTOR
--------------------------------	------------	---------------------------

19 DECLARO QUE APREENDI A CNH ACIMA ESPECIFICADA, POR HAVER O CONDUTOR COMETIDO A(S) INFRAÇÃO(ÕES) ASSINALADA(S) NESTE AUTO.	ASSINALE COM UM "X" SE MOUVE APREENSÃO DA C.N.H. →
--	--

20 NÚMERO DO CHASSI (SOMENTE SE O VEÍCULO AINDA NÃO FOI EMPLACADO NO BRASIL)
--

21 ASSINATURA DO AGENTE	22 ORDEM
-------------------------	----------

1ª VIA - DETRAN; 2ª VIA - CONDUTOR; 3ª VIA - BLOCO DPD - CÓD. 6

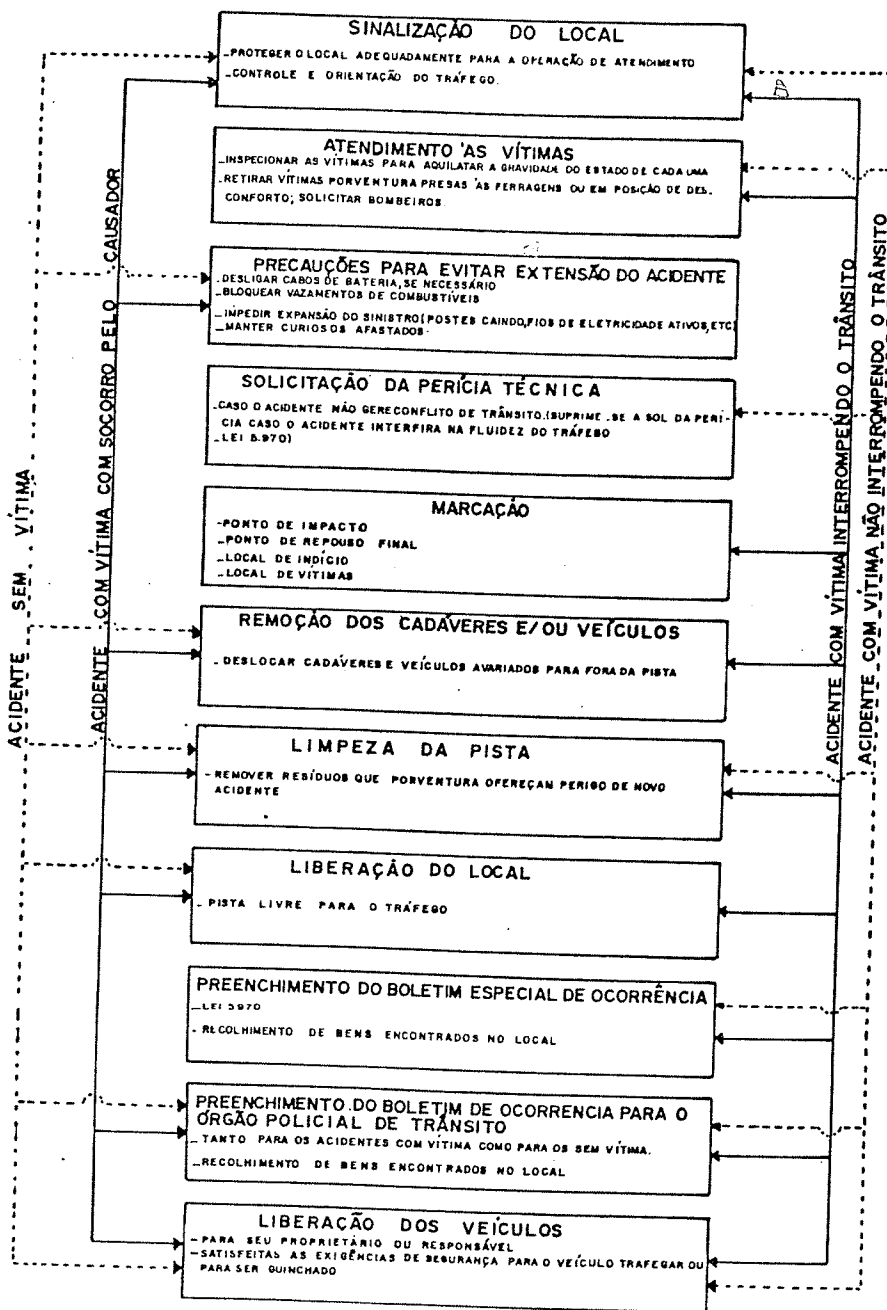


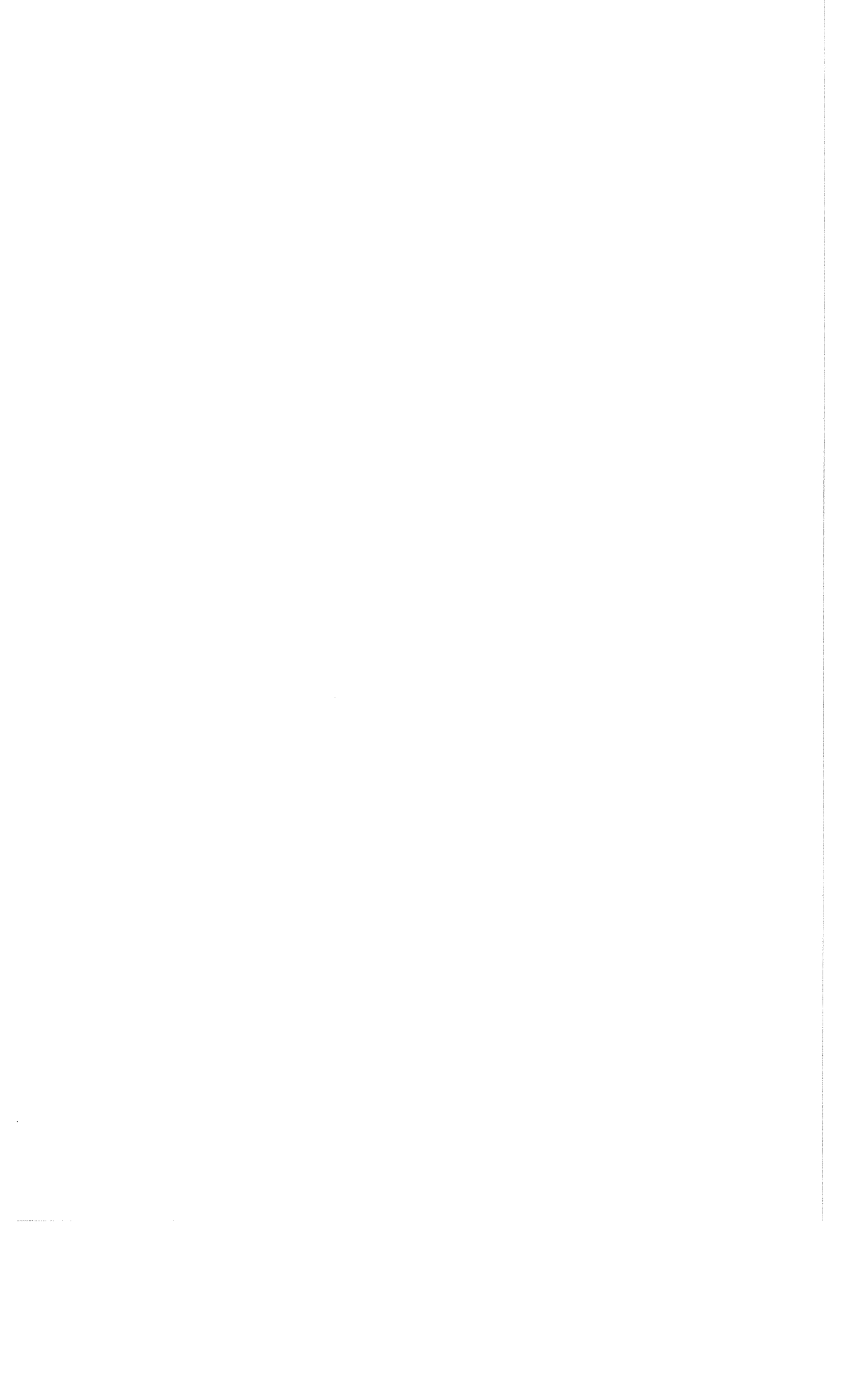
## **ANEXO V**

Providências gerais em acidentes de trânsito

---

## REGRAS

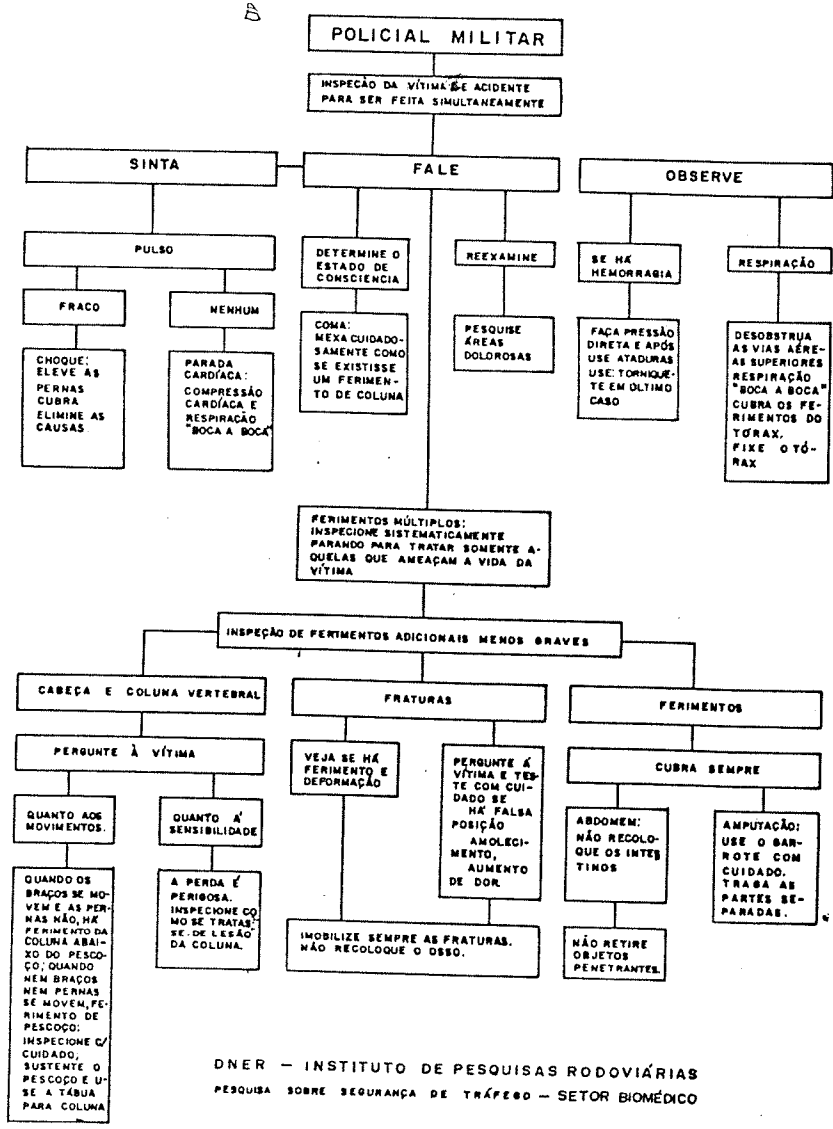




## ANEXO VI

Regras para atendimento à vítimas

# Procedimentos

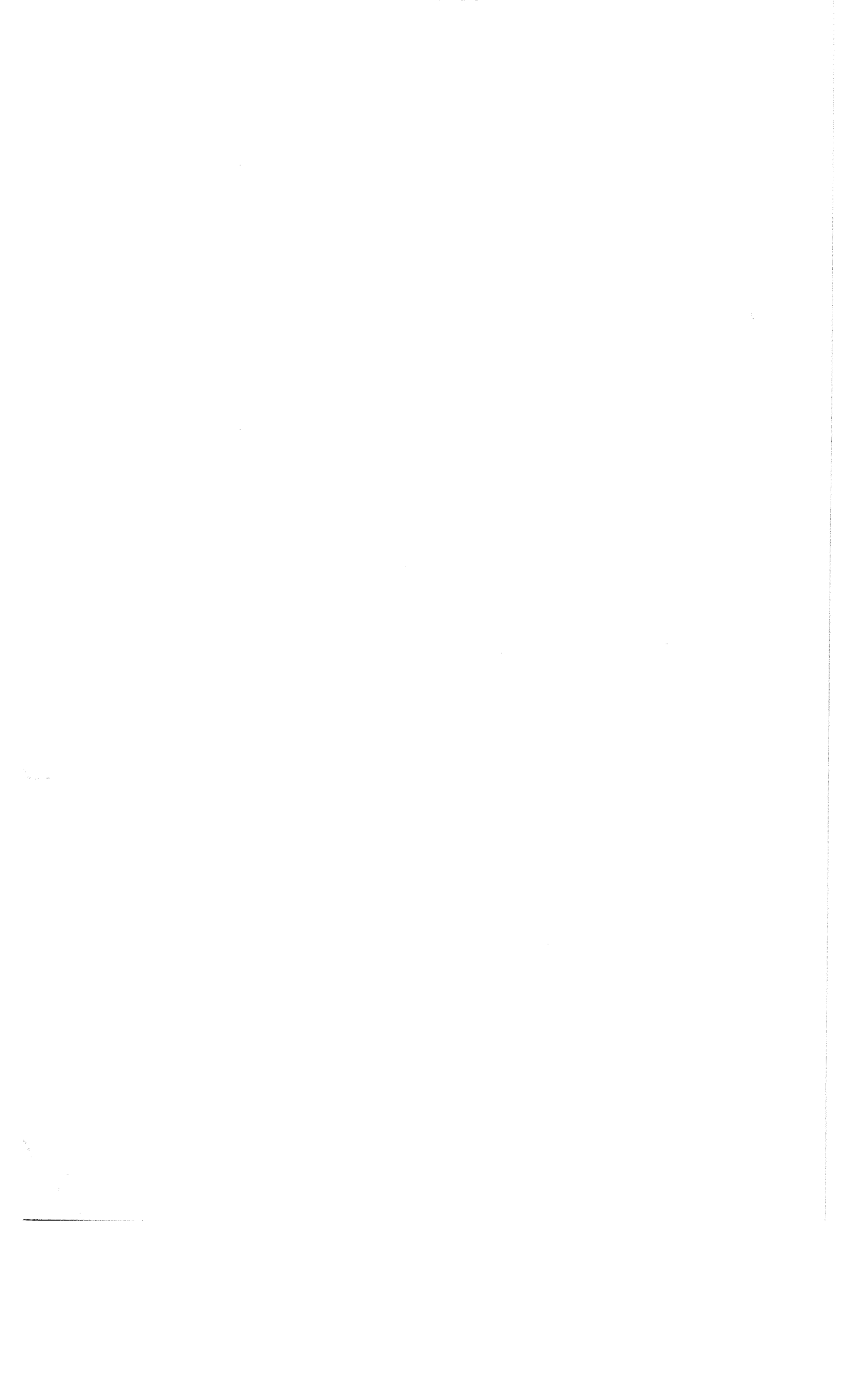


DNER - INSTITUTO DE PESQUISAS RODVIÁRIAS  
 PESQUISA SOBRE SEGURANÇA DE TRÁFEGO - SETOR BIOMÉDICO

## ANEXO VII

Modelo de Boletim de Acidente de Trânsito

---





DETRAN - GO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

# BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

01 NÚMERO \_\_\_\_\_  
02 FOLHA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

08 RUA, AVENIDA, CRUZAMENTO, RODOVIA, KM, TRAVESSIA DA RODOVIA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
09 DATA \_\_\_\_\_  
10 DIA DA SEMANA \_\_\_\_\_

DADOS DO ACIDENTE

11 CLASSIFICAÇÃO 08 VITIMA DO VITIMA <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2		13 NATUREZA DO ACIDENTE ATROPELAMENTO <input type="checkbox"/> 1 COLISÃO <input type="checkbox"/> 2 TOMBAMENTO OU CAPOTAGEM <input type="checkbox"/> 3 CHOQUE COM OBJETO FIXO <input type="checkbox"/> 4 OUTRA (especificar): _____ <input type="checkbox"/> 5		14 TIPO DE PAVIMENTO ASFALTO <input type="checkbox"/> 1 CONCRETO <input type="checkbox"/> 2 PARALELEPÍPEDO <input type="checkbox"/> 3 CASCALHO <input type="checkbox"/> 4 TERRA <input type="checkbox"/> 5 AREIA <input type="checkbox"/> 6		15 CONDIÇÕES DA VIA SECA <input type="checkbox"/> 1 MOLHADA <input type="checkbox"/> 2 OLEOSA <input type="checkbox"/> 3 ENLAMEADA <input type="checkbox"/> 4 DANIFICADA <input type="checkbox"/> 5 EM OBRAS <input type="checkbox"/> 6		16 CONDIÇÕES DO TEMPO SEM <input type="checkbox"/> 1 CHUVA <input type="checkbox"/> 2 NEBLINA <input type="checkbox"/> 3 GARÇA <input type="checkbox"/> 4	
12 Nº DE VITIMAS MORTOS _____ FERIDOS _____		17 ENVOLVIDOS NO ACIDENTE (especificar): Automóvel ou Camioneta (especificar): TAXI _____ CAMINHÃO _____ ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS _____ MOTOCICLETA OU MOTONETA _____ CICLISTA _____		18 CONTROLE DO TRAFEGO NO LOCAL POLICIAL <input type="checkbox"/> 1 SEMAFORO SEM DEFEITO <input type="checkbox"/> 2 SEMAFORO COM DEFEITO <input type="checkbox"/> 3 FAIXA DE PEDESTRE <input type="checkbox"/> 4		19 SINALIZAÇÃO SINAL "PARE" <input type="checkbox"/> 1 SINAL DE PREFERÊNCIA <input type="checkbox"/> 2 OUTRO (especificar): _____ <input type="checkbox"/> 3		20 SINALIZAÇÃO SINAL "PARE" <input type="checkbox"/> 1 SINAL DE PREFERÊNCIA <input type="checkbox"/> 2 OUTRO (especificar): _____ <input type="checkbox"/> 3	

19 NOME \_\_\_\_\_  
20 SEXO  M  F  
21 NASCIMENTO \_\_\_\_\_  
22 ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
23 HABILITAÇÃO \_\_\_\_\_  
24 CATEGORIA \_\_\_\_\_  
25 PRONTUÁRIO Nº \_\_\_\_\_  
26 UF \_\_\_\_\_  
27 EX. MEDIC. EM DIA  SIM  NÃO  
28 USAVA CINTO  SIM  NÃO  
29 USAVA CAPACETE  SIM  NÃO

CONDUTOR Nº

30 EXAME DE EMBRIAGUES ALCOOLICA REALIZADO NO LOCAL <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 ENCAMINHADO P/ EXAME <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4		32 AÇÃO DO CONDUTOR DESRESPEITO AO SEMAFORO <input type="checkbox"/> 1 DESRESPEITO AO SINAL "PARE" OU "DE PREFERENCIA" <input type="checkbox"/> 2 ULTRAPASSAGEM PROIBIDA OU INCORRETA <input type="checkbox"/> 3 EXCESSO DE VELOCIDADE <input type="checkbox"/> 4 CONTRAMAÇÃO DE DIREÇÃO <input type="checkbox"/> 5		31 COMPORTAMENTO DO CONDUTOR PERMANECER NO LOCAL <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 ATENDEU A VITIMA <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 EVADIU-SE <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6		33 AÇÃO DO CONDUTOR NÃO MANTEVE A DISTÂNCIA DE SEGURANÇA <input type="checkbox"/> 1 CONVERSÃO INCORRETA OU EM LOCAL PROIBIDO <input type="checkbox"/> 2 MUDANÇA SUBITA DE FAIXA OU DIREÇÃO <input type="checkbox"/> 3 LUZ ALTA <input type="checkbox"/> 4 OUTRA (especificar): _____ <input type="checkbox"/> 5	
--	--	--	--	--	--	--	--

33 NOME \_\_\_\_\_  
34 SEXO  M  F  
35 NASCIMENTO \_\_\_\_\_  
36 ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
37 HABILITAÇÃO \_\_\_\_\_  
38 CATEGORIA \_\_\_\_\_  
39 PRONTUÁRIO Nº \_\_\_\_\_  
40 UF \_\_\_\_\_  
41 EX. MEDIC. EM DIA  SIM  NÃO  
42 USAVA CINTO  SIM  NÃO  
43 USAVA CAPACETE  SIM  NÃO

CONDUTOR Nº

44 EXAME DE EMBRIAGUES ALCOOLICA REALIZADO NO LOCAL <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 ENCAMINHADO P/ EXAME <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4		46 AÇÃO DO CONDUTOR DESRESPEITO AO SEMAFORO <input type="checkbox"/> 1 DESRESPEITO AO SINAL "PARE" OU "DE PREFERENCIA" <input type="checkbox"/> 2 ULTRAPASSAGEM PROIBIDA OU INCORRETA <input type="checkbox"/> 3 EXCESSO DE VELOCIDADE <input type="checkbox"/> 4 CONTRAMAÇÃO DE DIREÇÃO <input type="checkbox"/> 5		45 COMPORTAMENTO DO CONDUTOR PERMANECER NO LOCAL <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 ATENDEU A VITIMA <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 EVADIU-SE <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6		47 AÇÃO DO CONDUTOR NÃO MANTEVE A DISTÂNCIA DE SEGURANÇA <input type="checkbox"/> 1 CONVERSÃO INCORRETA OU EM LOCAL PROIBIDO <input type="checkbox"/> 2 MUDANÇA SUBITA DE FAIXA OU DIREÇÃO <input type="checkbox"/> 3 LUZ ALTA <input type="checkbox"/> 4 OUTRA (especificar): _____ <input type="checkbox"/> 5	
--	--	--	--	--	--	--	--

48 NOME DO PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_  
49 ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
50 PLACA \_\_\_\_\_  
51 MUNICIPIO \_\_\_\_\_  
52 UF \_\_\_\_\_  
53 NOME DO PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_  
54 ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
55 PLACA \_\_\_\_\_  
56 MUNICIPIO \_\_\_\_\_  
57 UF \_\_\_\_\_  
58 DATA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

VEICULO Nº

59 DEFEITO  
FAIXA DIANTEIRO  LANTERNA TRASEIRA  LANTERNA DE FREIO  LIMPADOR DE PARABRISA  SETA DIRECIONAL  FREIO  PNEU BASTO  OUTRO (especificar): \_\_\_\_\_